



# Diário Oficial de Bauru

ANO XII - 1339 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Antonio Carlos Catharin  
Chefe de Gabinete Interino

#### LEI Nº 5423, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007

P. 29424/06 *Altera dispositivos da Lei nº 3570, de 2 de junho de 1993.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 5º da Lei nº 3570, de 2 de junho de 1993, passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 5º - ...

§ 3º - *As obras, empreendimentos e serviços, quando prestados a terceiros, serão cobrados pelo preço de mercado, conforme dispuser o contrato, e se prestadas ao Município, serão cobradas ou compensadas na forma prevista na legislação”(N.R.).*

Art. 2º - O inciso II do Artigo 6º da Lei nº 3570, de 2 de junho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - ...

II - *Diretoria Executiva, integrada pelo Presidente e 3 (três) Diretores Operacionais, nomeados pelo Prefeito Municipal e demissíveis “ad nutum”( N.R.).*

Art. 3º - O artigo 14 da Lei nº 3570, de 2 de junho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14 - *Compete ao Diretor de Sistemas Viários e Transportes:*

I - *orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução da política municipal de uso e ocupação do solo e de transportes, bem como obras empreendimentos e serviços a ela vinculadas;*

II - *praticar todos os demais atos de gestão inerentes as atividades da sua Diretoria que não sejam atribuições próprias da Diretoria Executiva, ao Presidente, ou, particularmente, a outros diretores.” (N.R.).*

Art. 4º - Ficam revogados o inciso II, do artigo 2º e os artigos 12 e 13 da Lei nº 3570, de 2 de junho de 1993.

Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

#### LEI Nº 5424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

P.35348/06 *Transfere os inativos e pensionistas remunerados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, revoga o art. 153 e seu parágrafo único da Lei 4830/02.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos os inativos e pensionistas remunerados pela Prefeitura Municipal, Departamento de Água e Esgoto e Câmara Municipal à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

§ 1º - A transferência de que trata este artigo implicará, também, na remuneração dos aposentados e pensionistas por parte da FUNPREV, com seus recursos próprios.

§ 2º - As aposentadorias e pensões por morte de que trata o “caput” deste artigo não compreendem aquelas pagas aos extranumerários e dependentes, bem como quaisquer outras que não decorram do vínculo estatutário.

§ 3º - A partir da efetiva transferência de que trata este artigo, fica autorizada a Administração Direta e Indireta a formalizar acordo, transferindo à FUNPREV as verbas provenientes da compensação previdenciária do Município com o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS.

§ 4º - Vetado.

Art. 2º - O art. 153, e seu parágrafo único, da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 153 - Revogado

Parágrafo único - Revogado (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2007.

Bauru, 12 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de

Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10358, DE 23 DE JANEIRO DE 2007**

P. 18815/06 *Permite a CENTROVIAS – SISTEMAS RODOVIÁRIOS S/A o uso de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica permitido a CENTROVIAS – SISTEMAS RODOVIÁRIOS S/A o uso dos imóveis abaixo descritos:

a) “O perímetro tem início no ponto 1, localizado paralelamente ao ramo 2.90, AZ = 285°41’05” distante 9,00 metros da estaca 25 daí segue 495,78 metros confrontando com a marginal oeste da rodovia SP-225 até o ponto 2 daí deflete à direita e segue 18,29 metros confrontando com a referida marginal até o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue 140,17 metros até o ponto 4, daí deflete à direita e segue 22,81 metros até o ponto 5, daí deflete à direita e segue 293,65 metros até o ponto 6, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 89,42 metros até o ponto 7, daí segue 35,44 metros pela curva com desenvolvimento de 89,42 metros até o ponto 7, daí segue 35,44 metros pelo AZ = 191°51’48” até o ponto 8, daí deflete à direita e segue 50,00 metros até o ponto 9, daí deflete à direita e segue 35,44 metros pelo AZ = 11°51’48” até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 96,66 metros até o ponto 11, daí segue 166,39 metros até o ponto 12, daí deflete à direita e segue 6,00 metros até o ponto 1, inicial do perímetro que encerra uma área de 16.149,09 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BARU, conforme Matrícula nº 87.061 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru e encontra-se caracterizado pelo desenho SP nº 3.762.

b) “O perímetro tem início no ponto 1, localizado paralelamente a curva 1, distante 4,00 metros da estaca 35 daí segue 204,55 metros confrontando com a marginal oeste da rodovia SP-225 até o ponto 2, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 68,59 metros paralelamente ao ramo 2136 da referida marginal até o ponto 3, daí segue 43,63 metros pelo AZ = 236°52’06” até o ponto 4, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 56,99 metros paralelamente à curva 1 até o ponto 5, daí segue 55,16 metros pelo AZ = 191°51’27” até o ponto 6, daí deflete à direita e segue 17,00 metros até o ponto 7, daí deflete à direita e segue 55,16 metros pelo AZ = 191°51’27” até o ponto 8, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 25,17 metros paralelamente a curva 5 até o ponto 9, daí deflete à direita e segue 28,94 metros pelo AZ = 27°50’02” até o ponto 10 daí deflete à esquerda e segue em curva com

desenvolvimento de 39,69 metros paralelamente a curva 3 até o ponto 11, daí segue 44,02 metros pelo AZ = 309°31’00” até o ponto 12, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 26,88 metros até o ponto 1, inicial do perímetro, encerrando uma área de 7.782,04 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BAURU, conforme Matrícula nº 87.062 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru e encontra-se caracterizado pelo desenho SP nº 3.762.

Art. 2º - Do termo de permissão deverão constar, entre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 10 (dez) anos para o uso do imóvel;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de implantação e readequação do dispositivo de acesso ao Distrito Industrial II;
- devolução do imóvel por abandono, desvio de finalidade ou interesse do Município;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo Permitente e será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel no prazo determinado;
- gratuidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4797, de 13 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 4858, de 02 de julho de 2002 e Lei nº 5401, de 19 de outubro de 2006;
- concluídas as obras, o Município encaminhará projeto de lei de doação da área e, caso o mesmo não venha a ser aprovado, a permissão terá o prazo de dez anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de janeiro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

WALACE GARROX SAMPAIO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento

de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10366, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 34772/06 *Permite ao INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica permitido ao INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS o uso de um imóvel localizado no Conjunto Habitacional Octávio Rasi, abaixo descrito:

Setor 03, Quadra 1259, Lote 01 – Parte da Praça 12

“O perímetro têm início no ponto 1, localizado na esquina com a rua Augusto Moreno Munhoz e rua 30, daí segue 30,30 metros pelo alinhamento do muro até o ponto 9, daí deflete à esquerda e segue 7,00 metros até o ponto 8, daí deflete à direita e segue 5,30 metros até o ponto 7, daí deflete à esquerda e segue 32,55 metros até o ponto 6, daí deflete à esquerda e segue 23,80 metros até o ponto 5, daí deflete à direita e segue 12,50 metros até o ponto 4, daí deflete à direita e segue 8,50 metros até o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue 14,00 metros até o ponto 2, daí deflete à esquerda e segue 52,15 metros em linha reta até o ponto 1, ponto de início do perímetro que encerra uma área de 1.939,9055 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BAURU, conforme Matrícula nº 25.550 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru e encontra-se caracterizado pelo desenho SMO nº 3634/3.

Art. 2º - Do termo de permissão deverão constar, entre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

a) prazo determinado de 5 (cinco) anos para o uso do imóvel, prorrogável por igual período a critério da Administração.

b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de desenvolver um programa sócio educativo para crianças de 07 a 14 anos, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

c) devolução do imóvel por abandono, desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias após notificado o Permissionário;

d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo Permitente e será de exclusiva responsabilidade do Permissionário, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;

f) gratuidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4797, de 13 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 4858, de 02 de julho de 2002 e Lei nº 5401, de 19 de outubro de 2006.

g) devolução da área, findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

EGLIMUNIZ

Secretária do Bem-Estar Social

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10367, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 1039/07 *Nomeia o Presidente e os membros dos Conselhos Curador e Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, nos termos da lei Municipal nº 4830/02, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado como Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, o Senhor Gilson Gimenes Campos.

Art. 2º - Ficam nomeados par ao conselho curador:

Presidente: Eros Blattner Junior

Secretária: Denise Baptista de Oliveira

Membro: Carlos Roberto Batista da Silva

Art. 3º - Ficam nomeados par ao conselho Fiscal:

Presidente: Vanderlei Aparecido Tomiati

Secretário: Everson Demarchui

Membros: Marcos Roberto Costa Garcia

Luiz Niquerito

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 9966, de 07 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Bauru, 09 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10369, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 10.040/06 *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel pertencente a JOSÉ MÁRIO DE SOUZA BARBEIRO e JULIANA FERNANDES BARBEIRO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a ser promovida pelo Município de Bauru, por via amigável ou judicial, parte do terreno localizado na Vila Aviação, a seguir descrito:

“Um terreno sem benfeitorias, identificado como parte do lote 5 da quadra 18 do loteamento denominado Vila Aviação, nesta cidade de Bauru, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 15,00 metros de cada lado, da frente aos fundos e que confronta , pela frente com a Rodovia Marechal Rondon, lado par, distante 37,50 metros da esquina da Rua José Antônio Braga, quarteirão 8, lado ímpar, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 4, do lado esquerdo divide com o lote 6 e nos fundos divide com parte deste mesmo lote 5, atual alinhamento da Avenida Dr. Adolpho Miraglia, quarteirão 11, lado ímpar, encerrando uma área de 187,50 metros quadrados, sendo este parte do lote 5 da quadra 761 do setor 2”. Referido imóvel consta pertencer à José Mário de Souza Barbeiro e Juliana Fernandes Barbeiro, conforme matrícula nº 25.568 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru, identificado no desenho SP nº 3755 e avaliado em R\$ 14.437,50 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º -O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao prolongamento da avenida Dr. Adolpho Miraglia.

Art. 3º -Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º -As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEANDRO DIAS JOAQUIM

Secretário de Planejamento

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10371, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 7132/06 – AP. 15108/79 *Revoga o Decreto nº 10277, de 30 de agosto de 2006.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 10277, de 30 de agosto de 2006, que permite o uso de um imóvel público a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 12 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
Prefeito Municipal  
EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento  
de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 4020/07 *Dispões sobre fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPPI*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e;

CONSIDERANDO - O atual quadro de necessidades existentes no que se refere ao fornecimento de equipamentos de proteção individual aos servidores municipais;

CONSIDERANDO - Que a atual forma de fornecimento dos equipamentos de proteção individual não corresponde ao estabelecido na norma regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO - Que a norma regulamentadora nº 1, do Ministério do Trabalho, item 1.1., não obriga órgãos Públicos de Administrações Direta e Indireta, ao cumprimento das demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO - Que é dever da Administração Municipal adotar medidas para eliminar ou neutralizar as condições de insegurança no trabalho, bem como as de insalubridade e periculosidade, zelando pela integridade física e mental dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO - Ainda, a necessidade de normatizar e disciplinar o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, a Prefeitura Municipal de Bauru, após análise e recomendação do serviço de segurança e medicina do trabalho, fornecerá, dentro das disponibilidades, os equipamentos de proteção individual adequados e de forma gratuita.

Parágrafo único - Os equipamentos de proteção individual serão classificados em grupos de:

- a) EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA;
- b) EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE;
- c) EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA;
- d) EPI PARA PROTEÇÃO REPIRATÓRIA;
- e) EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO;
- f) EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES;
- g) EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES;
- h) EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO;
- i) EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.

Parágrafo 2º - Os EPI'S fornecidos deverão possuir o devido certificado de aprovação (C.A.), emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Cabe ao serviço de segurança do Trabalho:

- a) Orientar e treinar os servidores sobre o uso adequado, guarda e conservação do E.P.I.;
- b) Dar conhecimento aos servidores da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual;
- c) Informar os servidores sobre os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho: os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- d) Especificar os EPI'S, conforme normas técnicas e legislação vigentes, adequados a atividades e áreas da prefeitura municipal de Bauru;
- e) Efetuar inspeções periódicas, verificando a utilização correta e obrigatoriedade de uso dos EPI'S.

Art. 3º - Cabe a todas as chefias e diretorias, cumprir e fazer cumprir o uso adequado dos equipamentos de proteção individual fornecidos, bem como controlar e manter sob sua guarda os prontuários de controle e de utilização.

Art. 4º - Cabe aos servidores público municipal:

- a) Usar o E.P.I recebido, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do E.P.I.;
- c) Comunicar ao diretor de divisão ou chefia imediata qualquer alteração que torne o E.P.I impróprio para uso;

d) Cumprir as determinações sobre o uso adequado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 13 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
Prefeito Municipal  
EMERSON SILVA RIBEIRO  
Secretário dos Negócios Jurídicos  
FERNANDO FERREIRA JORGE  
Secretário da Administração

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação, nesta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de  
Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10375, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007**

*Exonera o Chefe de Gabinete*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Artigo 1º - É exonerado, a pedido o Chefe de Gabinete, o Sr. PAULO SÉRGIO CANALLI, RG nº 9.828.383-2.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
Prefeito Municipal  
EMERSON SILVA RIBEIRO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento  
de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10376, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007**

*Nomeia interinamente o Chefe de Gabinete.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica nomeado interinamente para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, o Sr. ANTONIO CARLOS CATHARIN, RG nº 8335560-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 16 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
Prefeito Municipal  
EMERSON SILVA RIBEIRO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento  
de Comunicação e Documentação

**DECRETO Nº 10377 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007**

*Designa representante do Município junto ao Tribunal de Contas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e,

CONSIDERANDO - que por determinação contida nas INSTRUÇÕES nº 01/90, de 03 de abril de 1990, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece normas à ocorrência de qualquer ofensa que viole os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República, bem como qualquer ilegalidade ou irregularidade;

CONSIDERANDO - que há necessidade de se fazer a indicação ao Departamento competente do Tribunal, do nome e do cargo do responsável pelo controle interno,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Para exercer o controle interno do Município de Bauru, com a Responsabilidade de remeter mensalmente todos os relatórios e pareceres ao Departamento competente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em obediência ao disposto nas INSTRUÇÕES nº 01/90, em substituição ao Sr. PAULO SÉRGIO CANALLI, designa o Chefe de Gabinete interino, o Sr. ANTONIO CARLOS CATHARIN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9954, de 03 de janeiro de 2005.

Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

#### **DECRETO Nº 10378, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007**

*Substitui presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeado o presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru, o Sr. ANTONIO CARLOS CATHARIN, chefe de Gabinete-Interino em substituição ao Sr. PAULO SÉRGIO CANALLI, indicado pelo decreto nº 10067, de 27 de julho de 2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

#### **DECRETO Nº 10368, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 1238/07 *Estima a receita e fixa a despesa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para o exercício de 2007*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - O orçamento da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU, para o exercício de 2007, discriminado pelos quadros demonstrativos anexos a este decreto, estima e fixa a RECEITA e DESPESAS em R\$ 32.980.120,52 (trinta e dois milhões, novecentos e oitenta reais, cinqüenta e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante da seguinte classificação econômica e desdobramento.

1.0	RECEITAS CORRENTES	
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 8.146.478,66
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 9.190.249,57
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 10.364,80
Soma.....		R\$ 17.347.093,03
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	
2.2	Alienação de Bens	R\$ 2.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00
Soma.....		R\$ 3.000,00
7.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.2	Contribuições Sociais	R\$ 14.855.651,03
7.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 774.376,46
Soma.....		R\$ 15.630.027,49
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>		<b>R\$ 32.980.120,52</b>

Art. 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os anexos a este Decreto, observando a demonstração por Unidade e Categoria Econômica, a saber:

<b>POR UNIDADE</b>		
01.01 – Conselhos Curador e Fiscal	R\$	72.115,75
02.01 – Presidência	R\$	41.440,46
03.01 – Procuradoria Geral	R\$	220.606,21
04.01 – Divisão Administrativa	R\$	578.297,44
05.01 – Divisão Previdenciária - Administração	R\$	591.022,81
05.02 – Divisão Previdenciária - Benefícios	R\$	31.101.857,11
06.01 – Divisão Financeira	R\$	374.780,74
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.980.120,52</b>

#### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	733.743,89
Outras Despesas Correntes	R\$	17.755.381,82
Soma.....	R\$	18.489.125,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		

Investimentos	R\$	217.171,42
Reserva RPPS	R\$	14.273.823,39
Soma .....	R\$	14.490.994,81
Total.....	R\$	32.980.120,52

#### **POR FUNÇÃO**

##### **DESPESAS CORRENTES**

Previdência Social	R\$	18.706.297,13
Reserva RPPS	R\$	14.273.823,39
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.980.120,52</b>

##### **POR ELEMENTO**

3.3.1.9.0.11.00 vencimentos e vantagens fixas	R\$	655.201,40
3.3.1.9.1.13.00 obrigações patronais	R\$	78.542,49
3.3.3.9.0.01.00 aposentadorias	R\$	8.864.420,73
3.3.3.9.0.03.00 pensões	R\$	5.753.612,99
3.3.3.9.0.05.00 outros benefícios previdenciários	R\$	2.210.000,00
3.3.3.9.0.30.00 material de consumo	R\$	65.000,00
3.3.3.9.0.35.00 serviços de consultoria	R\$	130.000,00
3.3.3.9.0.36.00 outros serv. de terceiros- pessoa física	R\$	31.000,00
3.3.3.9.0.39.00 outros serv. de terceiros –pessoa jurídica	R\$	566.232,35
3.3.3.9.0.47.00 obrigações tributárias e contributivas	R\$	10.000,00
3.3.3.9.0.91.00 sentenças judiciais	R\$	72.115,75
3.3.3.9.1.93.00 indenizações e restituições	R\$	50.000,00
3.3.3.9.1.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	R\$	1.000,00
3.3.3.9.1.47.00 obrigações tributárias e contributivas	R\$	2.000,00
3.4.4.9.0.51.00 obras e instalações	R\$	128.778,13
3.4.4.9.0.52.00 equipamentos e materiais permanentes	R\$	88.393,29
7.7.99.99 reserva RPPS	R\$	14.273.823,39
Soma.....	R\$	32.980.120,52
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.980.120,52</b>

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de

Diretrizes Orçamentária a:

I -Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

II -Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 35% ( trinta e cinco por cento)do orçamento da despesa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III -Transpor , remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, com a autorização legislativa, nos termos do inciso VI ,do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Presidente da FUNPREV, com a devida aprovação do Conselho Curador, autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2007.

Bauru, 09 de fevereiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

Secretário de Economia e Finanças

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento

de Comunicação e Documentação

#### **DECRETO Nº 10374, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007**

P. 38847/06 *Altera a redação do artigo 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 8726, de 25 de abril de 2000.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 8726, de 25 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O mandato dos membros terá duração de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos integrantes para o exercício subsequente”. (NR)

Art. 2º - Os membros da atual Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, nomeados pelo Decreto nº 10014, de 11 de abril de 2005, serão reconduzidos para o próximo mandato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9269, de 6 de setembro de 2002.

Bauru, 16 de fevereiro de 2006

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento

de Comunicação e Documentação

# PROJETOS DE LEI

## enviados à Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 12/07

P. 14555/04 AP. 17586/99 *Disciplina a circulação e o transporte de cargas e passageiros por meio de veículos de tração animal no âmbito do Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente lei disciplina a circulação e o transporte de cargas e passageiros por meio de veículos de tração animal no âmbito do Município de Bauru.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

**I-ABRIGO:** proteção do animal contra intempéries e raios solares;

**II-CARROÇA ou CHARRETE:** veículo de tração animal destinado ao transporte de cargas e/ou pessoas;

**III-CHICOTE:** cordel entrelaçado ou correia de couro ligado a um cabo de madeira utilizado para movimentar o animal;

**IV-FREIO DE BOCA:** peça de metais, presa às rédeas, que se coloca na boca do animal e serve para o conduzir;

**V-VARAL:** cada uma das varas que saem dos lados de um veículo e entre as quais se atrela o animal que o puxa.

Art. 3º - Será permitida a condução de veículo de tração animal somente no período entre às 06:00 (seis) horas e 20:00 (vinte) horas, sendo proibido o trânsito na região central da cidade das 7:00 (sete) horas às 19:00 (dezenove) horas.

Parágrafo único - Entende-se como região central da cidade de Bauru a área delimitada pelas seguintes vias: avenida Nações Unidas, avenida Duque de Caxias, rua Monsenhor Claro, praça Machado de Melo, rua Primeiro de Agosto, rua Nóbile di Piero, rua Gérson França e rua Presidente Kennedy.

#### Capítulo II

#### DOS VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL

Art. 4º - Os veículos de tração animal deverão possuir, além do estabelecido na legislação de trânsito e suas regulamentações, obrigatoriamente:

**I-**rodas com pneumáticos e molas;

**II-**sistema de freios com alavanca e lonas;

**III-**pintura em cor contrastante com a pavimentação, tendo na parte traseira refletor ou pintura/película refletiva;

**IV-**arreios ajustados à anatomia do animal;

**V-**local reservado ao transporte de água e comida para o animal;

**VI-**âncora de suporte, fixada por dobradiças, na parte traseira e dianteira;

**VII -** correntes encapadas.

Art. 5º - A identificação dos veículos de tração animal será efetuada através de placa a ser fixada na traseira do veículo.

#### CAPÍTULO III

#### DO CONDUTOR

Art. 6º - A condução de veículos de tração animal nas vias e logradouros públicos será permitida aos maiores de 18 anos, desde que atendidos os requisitos

exigidos por esta lei.

Art. 7º - É vedado ao condutor:

**I-**transportar carga em excesso, visivelmente superior às possibilidades do animal ou que impute sofrimento ou extenuamento a ele, o que deve ser atestado por médico veterinário de órgão competente, sendo vedado o transporte de carga superior a 150 quilos;

**II-**montar animais que estejam atrelados ao veículo, sob qualquer pretexto;

**III-**obrigar o trabalho de animais doentes, feridos, mancos, aleijados, extenuados, deficientes ou fracos;

**IV-**obrigar o trabalho do animal em jornada superior a oito horas diárias sem descanso;

**V-**obrigar o trabalho do animal em jornada superior a seis horas diárias sem água e alimentação;

**VI-**sevciciar o animal para dele obter esforço excessivo;

**VII-**castigar o animal caído com ou sem veículo, obrigando-o a levantar a custo de sofrimento;

**VIII-**conduzir o veículo de tração animal em desconformidade com o artigo 3º;

**IX-**conduzir o veículo de tração animal estando o condutor embriagado e/ou drogado;

**X-**transportar animais amarrados à traseira do veículo, ou atados entre si, assim como viajar sentado no varal;

**XI-**manter animais em depósitos insuficientes ou sem água, ventilação, luz e alimento;

**XII-**quando se encontrar em bares, fazendo uso de bebidas alcoólicas, manter o animal à sua espera;

**XIII-**utilizar o mesmo arreo em animais diferentes;

**XIV-**utilizar acessórios expressamente proibidos por esta lei;

**XV-**obrigar o trabalho de fêmea quando esta apresentar evidentes sinais de gestação;

**XVI-**praticar qualquer ato que importe sofrimento ao animal;

**XVII-**permitir que o animal paste em área pública ou terrenos particulares sem anuência do proprietário destes;

**XVIII-** conduzir o veículo de tração animal sem licença emitida pelo órgão competente nos termos desta lei;

**XIX-**abandonar o animal quando não houver mais interesse em sua manutenção;

**XX-**conduzir o veículo de tração animal em marcha acelerada ou disparada.

Art. 8º - O condutor deverá portar obrigatoriamente, quando estiver conduzindo veículo de tração animal, além da licença prevista no inciso XVIII do artigo anterior, o registro do animal e do veículo.

#### Capítulo IV

#### DOS ANIMAIS

Art. 9º - Somente será permitida a circulação de veículos de tração animal, por espécie equina, muar e asinina, sendo expressamente proibido maltratar animais ou contra eles praticar atos de crueldade.

Art. 10 - Os animais de tração deverão ser calçados nas quatro patas, com ferraduras leves ou borrachas, bem ajustadas e colocadas corretamente.

Art. 11 - Os animais que tenham por finalidade a condução de veículos de tração ou o transporte de pessoas deverão receber o registro de identificação junto

ao órgão competente.

Parágrafo único - O animal que não se enquadrar às exigências deste artigo será imediatamente apreendido, sem prejuízo das sanções a que o condutor ou proprietário estiver sujeito nos termos desta lei.

Art. 12 - Em caso de morte ou venda do animal, isto deverá ser comunicado à autoridade competente.

Art. 13 - Os animais apreendidos deverão ser submetidos ao que estabelece a Lei Municipal nº 4286, de 16 de março de 1998, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4330, de 10 de agosto de 1998.

## **Capítulo V DOS ACESSÓRIOS**

Art. 14 - Não será permitida a utilização dos seguintes acessórios:

I - guizos, chocalhos, campainhas, buzinas, alto-falantes ou qualquer outro tipo de sinais sonoros nos veículos de tração animal;

II - chicotes ou relhos ou similares nos veículos de tração animal;

III - arreios e varais fora dos padrões determinados por esta lei.

Art. 15 - O arreio a ser utilizado deverá obedecer às seguintes características:

I-estar em perfeitas condições de uso;

II-ser de couro, sisal ou plástico;

III-estar ajustado perfeitamente às regiões anatômicas do animal;

IV-possuir cabeçadas com tapa e bridão ou freio de boca;

V-o selote deverá ser revestido com material protetor ou possuir uma manta entre o animal e o selote;

VI-não conter nenhum tipo de emenda.

Art. 16 - Os varais do veículo de tração animal devem ter formas roliças e não conter emendas.

## **Capítulo VI DO ABRIGO**

Art. 17 - A expedição do registro do animal ficará condicionada à existência e prévia inspeção pelo órgão competente de abrigo para guarda do animal.

Art. 18 - O abrigo de que trata o artigo anterior deverá ter no mínimo 6 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) com altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) e obedecer às seguintes características:

I-ser construído com material que permita a higienização, desinfecção, dedetização e assegurar o conforto do animal;

II-possuir proteção lateral de 2,00 m (dois metros) e 2,00 m (dois metros) de altura;

III-oferecer proteção contra as intempéries.

§ 1º - O local do abrigo será vistoriado e avaliado por profissionais da área, habilitados na forma da lei.

§ 2º - O abrigo deverá ser limpo diariamente.

Art. 19 - Os dejetos, restos de comida e material utilizado na confecção da cama devem ser dispostos de forma adequada, conforme a legislação sanitária em vigor.

## **Capítulo VII DAS NORMAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA**

Art. 20 - O trânsito de carroças e charretes nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I-a circulação far-se-á pelo lado direito da via, no sentido do tráfego, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

II-o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;

III-quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não-sinalizado, terá preferência de passagem:

a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;

b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;

IV-quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento das carroças e charretes, sendo as da esquerda destinadas apenas à ultrapassagem;

V-o trânsito de carroças e charretes sobre passeios, calçadas e nos acostamentos só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

VI-os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias terão prioridade de circulação sobre as carroças e charretes;

VII - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida à sinalização regulamentar e as demais normas de circulação, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda;

VIII-todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

a) nenhum condutor, que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;

b) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;

c) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário;

IX-todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

a) indicar com antecedência a manobra pretendida, por meio de gesto convencional de braço;

b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;

c) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, fazendo gesto convencional de braço, adotando os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou;

X-os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre as carroças e charretes, respeitadas as normas de circulação.

§ 1º - As normas de ultrapassagem previstas nas alíneas *a* e *b* do inciso VIII e *a* e *b* do inciso IX aplicam-se à transposição de faixas, que pode ser realizada tanto pela faixa da esquerda como pela da direita.

§ 2º - Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste arti-

go, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não-motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.

XI-Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.

Parágrafo único - A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e é considerada estacionamento.

XII-Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

XIII-Os veículos de tração animal serão conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada, devendo seus condutores obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas nesta lei e às que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

### **Capítulo VIII DO CADASTRAMENTO, EXPEDIÇÃO DOS REGISTROS E LICENÇA**

Art. 21 - Os responsáveis pelo cadastramento e registro dos animais, bem como pela sua fiscalização e vistoria e dos acessórios utilizados, serão regulamentados por Decreto.

Art. 22 - Os responsáveis pelo cadastramento e registro dos veículos de tração animal, bem como pela sua vistoria serão regulamentados por Decreto.

Art. 23 - Os responsáveis pelo cadastramento e licença dos condutores serão regulamentados por Decreto.

Art. 24 - O registro do veículo de tração animal e a licença do condutor deverão ser renovados anualmente, sendo que o registro e avaliação dos animais deverão ser renovados semestralmente.

Art. 25 - Após avaliação, o animal receberá identificação, que será feita de forma que não cause sofrimento.

Art. 26 - Após a avaliação do veículo, o responsável pela vistoria colocará nele placa de identificação.

Art. 27 - No cadastro e registro dos animais constarão o nome e endereço do proprietário, bem como o endereço em que se localiza o abrigo.

Art. 28 - A licença do condutor será fornecida após avaliação dos animais e emissão de laudo médico veterinário pelo órgão competente, e após a avaliação do veículo de tração animal.

Parágrafo Único - Para a emissão da licença do condutor que trata este artigo, o requerente deverá submeter-se ao curso preparatório que será ministrado pela EMDURB.

### **Capítulo IX DAS PENALIDADES**

Art. 29 - À infração aos artigos 3º, 7º, incisos I, II, IV, V, VIII, IX, XII, XVII, XIX e XX, além do artigo 20, será imposta a penalidade de advertência, primeiramente, sendo que a reincidência incidirá em suspensão da licença do condutor por 180 (cento e oitenta) dias e, se nova reincidência, referida licença será cassada.

Art. 30 - À infração aos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 11, será imposta a penalidade de advertência, primeiramente, sendo que a reincidência incidirá em apreensão do veículo e do animal.

Art. 31 - À infração ao artigo 7º, incisos III, VI, VII, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI será imposta a penalidade de advertência, primeiramente, sendo que a reincidência incidirá em cassação da licença do condutor, além de apreensão do veículo e do animal.

Art. 32 - À infração ao artigo 7º, inciso XVIII, será imposta penalidade de retenção do veículo até apresentação da licença do condutor.

Art. 33 - À infração ao artigo 14, inciso I e II, será imposta a penalidade de retenção do veículo até regularização.

Art. 34 - À infração ao artigo 14, inciso III, além dos artigos 15 e 16, será imposta a penalidade de apreensão do veículo.

Art. 35 - As exigências contidas nesta Lei serão objeto de regulamentação no prazo máximo de 90 dias, sendo que após este, os proprietários terão um prazo de 90 dias para adequação.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

### **=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

08, fevereiro, 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que visa disciplinar a circulação e o transporte de cargas e passageiros por meio de veículos de tração animal no âmbito do Município de Bauru.

De acordo com a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o novo Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Município a regulamentação, fiscalização e autorização dos veículos de tração animal.

Tal projeto se faz necessário devido ao crescente número de carroças que circulam em Bauru, ocasionando diversos problemas no trânsito, especialmente na área central, além do risco de morte dos condutores e dos animais.

Há anos vem sendo discutida a implantação desta legislação em nossa cidade, principalmente pelos órgãos oficiais e de defesa e proteção dos animais diretamente ligados ao tema.

Depois de tanto tempo de discussão, chegou-se a um consenso entre os interessados, através da Reunião Pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Bauru, em 16 de maio de 2001, sobre um projeto de lei que legalizasse a questão e, no final da reunião, aprovaram por unanimidade a base da redação do projeto em questão que sofreu algumas alterações pela EMDURB em busca de uma maior efetividade quando da sua aplicação.

Com a aprovação deste Projeto de Lei o Poder Público Municipal contará com um importante instrumento de fiscalização da circulação dos veículos de tração animal, a condução de animais com carga e o trânsito montado, nas áreas do Município.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do projeto anexo, reitero protestos de consideração e apreço.

**PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 15/2007**

P. 6732/07 *Ratifica a instrução normativa nº 13, de 09 de fevereiro de 2007, que prorrogou para o dia 28 de fevereiro de 2007, o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o faturamento mensal, relativo à competência janeiro do exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado a instrução normativa nº 13, de 09 de fevereiro de 2007, que prorrogou para o dia 28 de fevereiro de 2007 o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o faturamento mensal, relativo ao mês de competência janeiro do corrente exercício, inclusive para as operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, ...

### **=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

16, FEVEREIRO, 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa projeto de lei que visa ratificar a instrução normativa nº 13, de 09 de fevereiro de 2007, que prorrogou para o dia 28 de fevereiro de 2007, do prazo de vencimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o faturamento mensal, relativo ao período de competência janeiro de 2007.

Nos termos da Lei nº 5077, de 29 de dezembro de 2003, vence o ISSQN sobre o faturamento todo dia 15 do mês subsequente ao do seu fato gerador (art. 18).

Ocorre que a Administração Municipal implantou logo no início do presente exercício sistema de ISS Digital, que transferiu para a forma eletrônica todas as operações ligadas ao imposto, inclusive à obrigação principal de pagamento.

Entretanto, até pelo pouco tempo de sua implantação e pelas inovações que o sistema oferece, além de problemas técnicos normais em qualquer princípio de mudança, grande parte dos contribuintes tem tido sérias dificuldades em cumprir, através do novo meio, as suas obrigações principais e acessórias.

Em vista disso e para que muitos desses contribuintes não sejam onerados injustamente com acréscimos moratórios, propõe-se a dilatação do prazo para recolhimento do imposto referente aos fatos geradores ocorridos em janeiro de 2007.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

**PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº 13/2007**

P. nº 38.601/06 *Inclui área no perímetro urbano do Município de Bauru*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Bauru uma área de terras com 15.013,672 metros quadrados a seguir descrita:

“Uma gleba de terras localizada no loteamento denominado Cinturão Verde, parte destacada da propriedade agrícola Fazenda Val de Palmas, situada no Município e Comarca de Bauru, 1ª Circunscrição Imobiliária, cadastrada em maior área no INCRA sob nº 617.059.479.322-00 cujo perímetro começa no ponto A, localizado na divisa desta propriedade com a área de domínio do DER-SP Km 356 + 847,00 metros, distante 25,00 metros do eixo da estrada Bauru-Garça, SP 294; daí segue com rumo 66°26'22" SW até o ponto II, pelo alinhamento da Rodovia SP 294 no sentido Bauru-Marília na distância de 534,00 metros confrontando com a estrada SP 294; daí deflete à direita e segue com rumo 63°48'56" NE até o ponto 10 na distância de 61,704 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo 62°42'20" NE até o ponto 9, na distância de 90,985 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo 52°41'22" NE até o ponto 8, na distância de 29,241 metros; daí deflete à direita e segue com rumo 58°45'03" até o ponto 7, na distância de 74,667 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo 42°11'40" NE até o ponto 6, na distância de 47,878 metros; daí deflete à direita e segue com rumo 55°10'44" NE até o ponto 5, na distância de 72,284 metros; daí deflete à direita e segue com rumo 63°32'41" NE até o ponto 4, na distância de 37,672 metros; daí deflete à direita e segue com rumo 77°24'52" NE até o ponto 3, na distância de 63,992 metros; daí deflete à direita e segue com rumo 84°38'13" NE até o ponto 2, na distância de 39,430 metros; daí deflete à direita e segue com rumo 89°58'03" SE até o ponto 1, na distância de 35,091 metros, até aqui confrontando com o remanescente da matrícula nº 34.447 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP; daí deflete à direita e segue com rumo 24°12'11" SE até o ponto A, na distância de 19,517 metros, onde teve início, confrontando com terras de Jorge Frederico Messias Bittar, sucessor de Wilhelm Bauer, encerrando uma área de 15.013,672 metros quadrados”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

09 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, projeto de lei que visa a inclusão de uma área de terras com 15.013,672 (quinze mil e treze, seiscentos e setenta e dois) metros quadrados no perímetro urbano do Município de Bauru.

Por se tratar de zona rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, somente autoriza o desmembramento de área igual ou superior a 20.000,00 metros quadrados, que é o módulo rural exigido naquela região.

Na hipótese daquela área ser incluída no perímetro urbano do Município o desmembramento poderá ser efetivado.

O Departamento de Estradas de Rodagem – DER, quando da duplicação da Rodovia Bauru-Marília (SP 294), ocupou aquela área de 15.013,672 metros quadrados para a construção de um viaduto.

Para o fim de regularizar a transferência do domínio ao DER, será preciso, inicialmente, incluir a área no perímetro urbano de modo a possibilitar o desmembramento de área inferior ao módulo rural, para num segundo momento, proce-

der a averbação deste desmembramento junto ao Cartório.

Após a atualização do título e criação da matrícula nova, o particular poderá alienar a área à empresa construtora e, somente após, esta transferir ao DER.

Presente o interesse público na questão, pois a obra de duplicação da rodovia em muito beneficiou o Município de Bauru, contamos com a indispensável compreensão dessa Augusta Casa à acolhida do projeto, aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e merecida consideração.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGAMARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 14/2007**

P nº 8480/04 *Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel caracterizado como área verde e afetá-lo como área institucional, assim como desafetar imóvel caracterizado como área institucional e afetá-lo como área verde, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, caracterizado como área verde, e afetá-lo como área institucional.

I – O imóvel a ser desafetado como área verde e ser afetado como área institucional encontra-se a seguir localizado e descrito como:

Setor 05, Quadra 3024, Loteamento Parque Viaduto.

“Uma quadra retangular medindo 84,00 metros por 87 metros com a área de 7.586,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Roque Urias Baptista (ex-rua V), Sidney de Freitas (ex-rua VII), Mário Gonzaga Junqueira (ex-rua VIII) e Alfredo Rodrigues de Souza (ex-rua X), achando-se no cruzamento de vias públicas os dois alinhamentos concordados por um arco de círculo de raio igual a 9,00 metros”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Transcrição nº 22.408 do 1º Cartório de Registros, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 3679.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, caracterizado como área institucional, e afetá-lo como área verde.

I – A parte do imóvel a ser desafetado como área institucional e ser afetado como área verde encontra-se a seguir localizado e descrito como:

Setor 05, Parte da Quadra 1408, Loteamento Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira.

“O perímetro de área tem início no ponto ‘1’, localizado no alinhamento da rua Celestina Gomes Morales (ex-rua 2), distante 29,70 metros do alinhamento da rua Sidney de Freitas (ex-rua VII), daí segue 81,18 metros pelo alinhamento da rua Celestina Gomes Morales (ex-rua 2) até o ponto ‘2’, daí deflete à direita e segue 94,00 metros confrontando com a área de lazer existente até o ponto ‘3’, daí deflete à direita e segue 81,18 metros pelo alinhamento da rua Antonio Luiz Buzolin Junior (ex-rua 4) até o ponto ‘4’, daí deflete à direita e segue 94,00 metros confrontando com a área remanescente até o ponto ‘1’, ponto de início do perímetro que encerra com uma área de 7,586,00 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 32.992 do 1º Cartório de Registros, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 3679.

Art. 3º - A área descrita no Artigo 1º, Inciso I, fica afetada como área institucional, enquanto que a área descrita no Artigo 2º, Inciso I, fica afetada como área verde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru...

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

12, fevereiro 2007

Senhor Presidente

Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a desafetar uma área verde e afetá-la como área institucional, assim como desafetar parte de uma área institucional e afetá-la como área verde.

Com a aprovação do presente projeto, o Poder Público Municipal poderá atender a um interesse público quanto à construção de uma Escola Integrada no Parque Viaduto, edificando-a junto a um prédio já existente e localizado na rua Alfredo Rodrigues de Souza, quarteirão 13, setor 5, quadra 3024.

A construção dessa entidade educacional nesse local é de suma importância, uma vez que proporcionará um pronto atendimento aos bairros que serão beneficiados com essa medida, assim como a sua localização também se mostra importante diante da ocupação da malha urbana e de seus prédios.

Nesse sentido, bem se percebe que a viabiliza desse projeto educacional acaba por atender a um interesse público primário e fundamental em nossa sociedade, uma vez que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, plenamente assegurado em nossa Constituição Federal.

Dessa forma, na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº 5058/07 - PROCESSO Nº 20415/06 - CONTRATANTE:-** Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Carlos Eduardo Parisoto Bauru - EPP - **OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 06 (seis) microcomputadores, de acordo com as Especificações Técnicas do Objeto do Lote 01 - Anexo I do Edital nº 164/06 e nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 20415/06 - **PRAZO:-** 1 ano - **VALOR TOTAL:-** R\$ 8.703,60 - **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 065/06 - Lei Federal nº 10520/02 - **PROponentes:-** 02 - **ASSINATURA:-** 29/01/2007.

## Corregedoria Geral Administrativa

João Baptista Campos Porto  
Corregedor

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **24.230/06**, que tem como interessada a Secretaria Municipal do Bem Estar Social: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **39.943/05**, que tem como interessado a Divisão de Máquinas e Veículos: determino a instauração do competente processo administrativo.

## Seção II Secretarias Municipais

# Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge  
Secretário

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICANDO COM ALTERAÇÃO DE JORNADA: EDITAL Nº 002/2007 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao Concurso Público para o provimento efetivo dos cargos vagos e que vierem a ocorrer de **MÉDICO I. As áreas, salário, jornada, benefícios e pré-requisitos são estabelecidos a seguir:**

**MÉDICO I (Cirurgião, Clínico, Ginecologia, Homeopatia, Neuropediatria, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Sanitarista e Urologia).**

**Salário :**

Para Jornada de 20 horas semanais:

Referência 20-A (R\$1.039,35), abono (R\$50,00), adicional especial de saúde sendo 80% para os profissionais que forem atuar nas Unidades Básicas de Saúde, conforme disposto no Decreto nº 10352 de 19/01/07 condicionado a ratificação do poder legislativo e 125% para os que forem atuar em Urgência e Emergência.

Para Jornada de 10 horas semanais:

Vencimento de 50% da referência 20-A, abono (R\$ 25,00), conforme lei nº 5383/2006; adicional especial de saúde sendo 80% para os profissionais que forem atuar nas Unidades Básicas de Saúde, conforme disposto no Decreto nº 10352 de 19/01/07 condicionado a ratificação do poder legislativo e 125% para os que forem atuar em Urgência e Emergência.

**Benefícios:** Vale Compra no valor de R\$ 132,00

**Vagas:** 01 vaga para cada especialidade

**PRÉ-REQUISITO:**

- *Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e Título de especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade ou;*

- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e declaração de estar cursando o último ano de residência (na especialidade).

**MÉDICO I - do Trabalho**

**Salário :**

Para Jornada de 20 horas semanais:

Referência 20-A (R\$1.039,35), abono (R\$50,00), adicional especial de saúde (80%) conforme disposto no Decreto nº 10352 de 19/01/07 condicionado a ratificação do poder legislativo.

Para Jornada de 10 horas semanais:

Vencimento correspondente a 50% da referência 20-A, abono (R\$ 25,00) conforme lei nº 5383/2006; adicional especial de saúde (80%), conforme disposto no Decreto nº 10352 de 19/01/07 condicionado a ratificação do poder legislativo.

**Benefícios:** Vale Compra no valor de R\$ 132,00

**Vagas:** 01 vaga

**PRÉ-REQUISITO:**

- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e Curso de Especialização em Medicina e Segurança do Trabalho ou;

- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e Residência Médica na área de Saúde do Trabalhador.

**I – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. **O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:**

a) Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;

b) Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

3. **As INSCRIÇÕES serão efetuadas no período de 13 a 16 e de 21 a 23 de fevereiro de 2007, no Departamento de Recursos Humanos** localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60 no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

4. **Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:**

a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG);

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 25,00**. Importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências do Banco do Brasil, **Conta nº 73.100-5, Agência nº 2980-7, Código 198, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.**

Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no ano, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.

Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma; A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5. Aos portadores de Deficiências será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.

6. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

7. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

8. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue, cópia legível do documento do candidato: identidade (RG). Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

9. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

**II – DAS PROVAS E PONTUAÇÃO**

**O concurso constará de Prova Escrita de caráter eliminatório, sobre a área específica (conforme PROGRAMA e/ou BIBLIOGRAFIA – Indicados no anexo I)**

**·MÉDICO I (Cirurgião, Clínico, Ginecologia, Homeopatia, Neuropediatria, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Saúde Pública, Urologia e Médico do Trabalho).**

Prova escrita com 20 questões objetivas sobre os conhecimentos específicos, valendo 100 pontos onde o candidato deverá obter no mínimo 50 pontos para ser aprovado.

**III – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

1. **A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 18 de março de 2007 (domingo) às 9 horas, no Departamento de Saúde Coletiva, localizado na Rua Lisboa Junior nº 2-66, ao lado do Hospital de Base.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.

6. O não comparecimento à prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida em nenhuma hipótese, Segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do seu início. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com o cartão de respostas o caderno de questões.

9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não será fornecido aos candidatos os exemplares do caderno de questões mesmo após o encerramento da prova. Serão disponibilizados posteriormente no site <http://www.bauru.sp.gov.br>, as questões objetivas e respectivos gabaritos.

**IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e será considerando habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item II.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com maior idade.

**V – DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora,

deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso (área), nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões (dentro de cada área), eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

## VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. *O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.*

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) não registrar antecedentes criminais.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) ano, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pelas Portarias nº 1025/06 e 232/07.

Bauru, 17 de fevereiro de 2007.

FERNANDO FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I - CIRURGIÃO

### PROGRAMA:

- Resposta endócrina e metabólica ao trauma.
- Distúrbios hidro-eletrolíticos.
- Choque.
- Avaliação do paciente no pré e pós-operatório.
- Infecção em cirurgia.
- Cicatrização.
- Queimaduras.
- Hemostasia e princípios de hemoterapia.
- Traumatismo torácico.
- Traumatismo abdominal.
- Atendimento ao politraumatizado.
- Traumatismo da região cervical.
- Complicações em cirurgia.
- Abdômen agudo.
- Hérnias da parede abdominal.
- Peritonites e abscessos intra-abdominais.
- Afeções cirúrgicas de vísceras ocas e parenquimatosas
- ATLS/ ACLS/ PHTLS

### BIBLIOGRAFIA:

1. Zinner MJ; Ellis H. and Schwartz SI - Maingot's Abdominal Operation, vols. I and II. Appleton & Lange, 1996.
2. Townsend MC; Eywers M; Mattox K; Beauchamp DR
3. Townsend MC; Eywers M; Mattox K; Beauchamp DR - Sabiston Textbook of Surgery, WB Saunders, 1997.
4. Feliciano DV – Trauma, 4<sup>th</sup>. Ed. Appleton & Lange, 1999.

4. Mattox KL– Complications of Trauma. Churchill Livingstone, 1994.
5. Greenfield LZ– Surgery Complications

## .CLÍNICO

### BIBLIOGRAFIA:

1. HARRISON, T. R.; Medicina Interna – Editora Mc Hill-Interamericana, Vol. 1 e 2.
2. CECIL-LOEB; Tratado de Medicina Interna – Editora Guanabara – Koogan, Vol. 1 e 2.
3. CELMO CELENO PORTO, Semiologia Médica – Editora Guanabara – Koogan.
4. SAMUEL SCHVARTSMAN – Intoxicações Agudas – Editora Sarvier.
5. VERONESI – Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias – Editora Guanabara – Koogan.
6. LUIZ ANTÔNIO NASI – Rotinas em Pronto Socorro – Politraumatizados Emergências Ambulatoriais – Editora Artes Médicas.
7. GOODMAN & GILMAN; As Bases Farmacológicas da Terapêutica – Editora Mc Hill – Interamericana.
8. FORATTINI; Epidemiologia Geral – Editora Artes Médicas.
9. ELIAS KNOBEL; Condutas no Paciente Grave – Editora Atheneu.
10. Apostila: ATLS – Unesp.

## . GINECOLOGIA

### BIBLIOGRAFIA:

1. Clinical Gynecologic Endocrinology & Infertility – Speroff – 6ª Edição – 1999.
2. Complicaciones Médicas Durante el Embarazo – Burrow – 5a edição – 2001.
3. Endocrinología de la Reproducción – Yen – 4a edição – 2001
4. Ética em Ginecologia e Obstetrícia – CREMESP – 2a EDIÇÃO – 2002. [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
5. Humanização do Parto – Ministério da Saúde – 2002.
6. Manual de Anticoncepção – FEBRASGO – 2002.
7. Manual de Assistência Pré-natal. FEBRASGO – 2000. [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
8. Manual de Diabetes e Hipertensão na Gravidez – FEBRASGO – 2004. [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
9. Manual de Drogas na Gravidez – FEBRASGO – 2003 – [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
10. Manuais de DST/AIDS – FEBRASGO – 2004 – [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
11. Manual de Ginecologia Endócrina – FEBRASGO – 2003. [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
12. Manual de Uroginecologia e Cirurgia Vaginal – FEBRASGO – 2001. [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
13. Medicina Fetal – Zugaib e Cols. – 2a edição – 1997.
14. Novak's Gynecology – Berek – 13a edição – 2002.
15. Obstetrícia – Jorge Rezende – 9a edição – 2003.
16. Obstetrícia Básica – Neme – 2a edição – 2000.
17. Pediatric & Adolescent Gynecology – Sanfilippo – 2a edição – 2001.
18. Projeto Diretrizes – AMB – CFM – FEBRASGO – [www.febrasgo.org.br/diretrizes.htm](http://www.febrasgo.org.br/diretrizes.htm)
19. Recomendações para Profilaxia da Transmissão Materno-Infantil do HIV e Terapia Anti-Retroviral em Gestantes – 2001. [www.febrasgo.org.br/manuais.htm](http://www.febrasgo.org.br/manuais.htm)
20. TeLinde's Operative Gynecology – Rock – 9a edição – 2003.
21. Treatment of the Postmenopausal Woman: Basic & Clinical – Lobo – 2a edição – 1999.
22. Ultra-Sonografia em Ginecologia – Fleischer.

## . HOMEOPATIA

### BIBLIOGRAFIA:

1. Homeopatia em 1000 comentários- Anna Kossak-Romanach.
2. Matéria Médica Homeopática - Latoud
3. Arte de curar pelo Homeopata- S. Hahnemann
4. Matéria Médica Homeopática - Vijnovski
5. Tratado de Medicina Homeopática - F. Y. Eilzayaga
6. Repertório de Kent

## . NEUROPEDIATRIA

### PROGRAMA:

- 1- Encefalopatias Infantis ( PC e progressivas)
- 2 - Epilepsia da infância e adolescência
- 3 - Encefalopatia hipóxico- isquêmica
- 4 - Infecções do SNC
- 5 - Infecções congênitas envolvendo o Sistema Nervoso
- 6- Distúrbios paroxísticos não epiléticos da infância
- 7 - Transtornos de déficit de atenção e hiperatividade, Dislexia e demais distúrbios da aprendizagem
- 8 - Exame neurológico do RN, do lactante e da criança maior
- 9 - Neuroplasticidade na criança
- 10- Doenças neuromusculares

### BIBLIOGRAFIA:

1. FENICHEL, Gerald M. Neurologia Pediátrica-sinais e sintomas. 3ª edição. Ed. Revinter
2. DIAMENT, Aron & Cypel, Saul. Neurologia Infantil. 4ª edição. Ed. Atheneu.
3. MANREZA, Maria Luiza G De; GROSSMANN, Rosi Mary; VALÉRIO, Rosa Maria F;
4. GUILHOTO, Laura M. F. Ferreira. Epilepsia - Infância Adolescência. Ed. Lemos.

## . ORTOPEDIA

### BIBLIOGRAFIA:

1. Infecções osteoarticulares - Tachdjian, M.O., Ortopedia Pediátrica, segunda edição; Editora Manole.
2. Fraturas em adultos - Rockwood, C.A., Green, D.P., quarta edição, 1996.

3. Fraturas em crianças - Rockwood, C.A., Green, D.P., quarta edição, 1996.
4. Síndromes do compartimento - Crenshaw, A.H., Cirurgia Ortopédica de Campbell, oitava edição; Editora Manole.
5. Coluna Vertebral - Crenshaw, A.H., Cirurgia Ortopédica de Campbell, oitava edição; Editora Manole.
6. Tumores - Crenshaw, A.H., Cirurgia Ortopédica de Campbell, oitava edição; Editora Manole
7. Fraturas - Ruedi, T.P., Murphy, W.M., Princípios AO do Tratamento de Fraturas, 2002.

## **PEDIATRIA**

### **PROGRAMA:**

- 1 - Alimentação No 1º Ano De Vida
- 2 - Desnutrição
- 3 - Imunização Básica (Calendário Oficial Do Ministério Da Saúde)
- 4 - Doenças Produzidas Por Vírus
- 5 - Sífilis
- 6 - Doenças Produzidas Por Bactérias
- 7 - Anemias
- 8 - Raquitismos
- 9 - Distúrbios De Crescimento E Desenvolvimento
- 10 - Epilepsia
- 11 - Cardiopatia Congênita
- 12 - Doença Reumática
- 13 - Infecção Das Vias Aéreas Superiores
- 14 - Aspiração De Corpo Estranho
- 15 - Infecção Do Trato Urinário
- 16 - Principais Dermatoses Na Infância
- 17- Terapêutica Rehidratação Oral (Norma Técnica Nº 31/85 - Aprovada Pelo Conselho Deliberativo Ss-Sta Nº 407 De 10/10/84 Publicado No D.O Do Estado De São Paulo)
- 18- Parada Cardiorespiratória
- 19- Rn De Alto Risco
- 20- Prematuridade
- 21- Cianose No Período Neonatal
- 22- Distensão Abdominal No Rn
- 23- Tremores, Abalos Musculares E Convulsões No Rn
- 24- Problemas Hematológicos Do Rn
- 25- Anemias Do Rn
- 26- Distúrbios Respiratórios No Rn
- 27- Icterícias Neonatais
- 28- Infecções Neonatais
- 29- Atresia Do Esôfago
- 30- Abdome Agudo Obstrutivo No Rn
- 31- Hérnia Diafragmática
- 32- Bacteremia No Lactente
- 33- Septicemia No Lactente
- 34- Hepato Esplenomegalia
- 35- Antibiótico Nas Infecções Graves
- 36- Desidratação Aguda
- 37- Distúrbios Do Equilíbrio Ácido Básico
- 38- Cetoácidos E Diabética
- 39- Hipoglicemia
- 40- Insuficiência Supra-Renal Aguda
- 41- A Criança Em Convulsão
- 42- Edema Cerebral
- 43- Lipotímia
- 44- Meningites E Encefalites
- 45- Tétano E Profilaxia No Tétano Após Ferimento
- 46- Mordedura - Profilaxia Da Raiva
- 47- Comas Na Infância
- 48- Perda De Fôlego
- 49- Emergências Oftalmológicas Mais Comuns Na Infância
- 50- Emergências Em Otorrinolaringologia
- 51- Asma
- 52- Broncopneumopatias Da Infância
- 53- Insuficiência Respiratória Aguda Na Criança
- 54- Insuficiência Cardíaca Congestiva
- 55- Arritmias Cardíacas
- 56- Crise Hipertensiva
- 57- Choque Na Criança
- 58- Vômitos
- 59- Doença Diarreica Aguda E Protaída
- 60- Hemorragia Digestiva
- 61- Abdome Agudo Na Criança
- 62- Impactação De Fezes
- 63- Hepatites
- 64- Insuficiência Hepática Aguda (Coma Hepático)
- 65- Parafimose
- 66- Retenção Urinária Aguda
- 67- Insuficiência Renal Aguda
- 68- Glomerulonefrite Difusa Aguda E Síndrome Nefrótica
- 69- Doenças Exantemáticas

- 70- Crises Na Anemia Falciforme
- 71- Anafilaxia
- 72- Alergia Pôr Picadas De Insetos
- 73- Lesões Traumáticas - Contusão - Ferimento - Entorse
- 74- Atendimento À Criança Politraumatizada
- 75- Conduta Do Pediatra No Traumatismo Crânio-Encefálico
- 76- Queimaduras Na Infância
- 77- Acidentes Causados Pela Corrente Elétrica
- 78- Insolação
- 79- Hipotermia
- 80- Afogamento
- 81- Ingestão De Corrosivos
- 82- Corpos Estranhos Nas Vias Aéreas E Nas Vias Digestivas
- 83- Acidentes Por Animais Peçonhentos
- 84- Atendimento De Paciente Intoxicado
- 85- Intoxicacões Agudas
- 86- Aids
- 87- Cólera
- 88- Distúrbios Endocrinológicos
- 89- Atendimento À Criança Vítima De Maus Tratos E Violência Sexual

### **BIBLIOGRAFIA:**

1. Pediatria, Diagnóstico E Tratamento - Jayme Murohovschi
2. Pediatria Básica - Pedro De Alcântara, Eduardo Marcondes
3. Terapia Intensiva Pediátrica - Hirscheimer - Matsumoto Carvalho
4. Emergências Em Pediatria - Jayme Murahovschi
5. Normas Técnicas Do Ministério Da Saúde

## **. PSIQUIATRIA**

### **BIBLIOGRAFIA:**

1. ALMEIDA; DRATCU & LARANJEIRA(Eds.). Manual de psiquiatria. Ed. Guanabara Koogan, 1995.
2. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 1997 (7ª ed.)
3. BOTEGA – Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. Artemed Editora, 2002.
4. GELDER, MAYOU & GEDDES – Psiquiatria, Ed. Guanabara-Koogan, 2002.
5. TALBOTT, HALES E YUDORFSKY: Tratado de Psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 1992. (Cap. 12, pg. 267 a 291).
6. MELEIRO, TENG & WANG – Suicídio – estudos fundamentais. Segmento Farma editores, 2004.
7. HETEN, LAB E GRAEFF, FG (editores). “Transtornos de Ansiedade”. Ed. Atheneu, 2004.
8. TORRES AR. MIGUEL, EC. “Transtornos Obsessivos-Compulsivo”. Suplemento da Revista Brasileira de Psiquiatria. Volume 23, supl. 2 (outubro de 2001).
9. CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002.
10. ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA AMERICANA (tradução de Dornelles, Monteiro & Ortiz) Diretriz para o tratamento de Transtornos Psiquiátricos. Ed. Artmed, 2005-09-14
11. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (tradução de Souza & Botega) “Prevenção do Suicídio: manual para médicos clínicos gerais” – Campinas/SP. Centro Brasileiro do Estudo Multicêntrico de Intervenção no comportamento suicida – SUPRE-MISS. 2003
12. REVISTA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA.

## **. SANITARISTA**

### **PROGRAMA:**

- Política e Saúde no Brasil – princípios e diretrizes do SUS:
- Gestão: política de descentralização
- Financiamento
- Organização do sistema de saúde: hierarquização e regionalização
- Controle Social
- Planejamento e Administração em Saúde:
- Planejamento de serviços e redes assistenciais
- PROGRAMA da Saúde da Família (PSF) PROGRAMA de Agentes Comunitários de Saúde
- Organização dos serviços em saúde nos diferentes níveis de complexidade. O papel do município.
- Atenção a grupos populacionais específicos e de riscos
- Controle, Avaliação e Auditoria dos serviços de saúde
- Epidemiologia Geral:
- Determinantes do processo saúde-doença
- Estatística Vital
- Epidemiologia das doenças de notificação compulsória
- Evolução do padrão de mortalidade no Brasil
- Modelos assistenciais em saúde:
- Diretrizes operacionais para a implementação do SUS nos serviços de saúde
- A Estratégia da saúde da Família
- A Humanização nos serviços de saúde
- Redes assistências
- Vigilância à saúde:
- Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica
- Imunização Básica
- Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
- Resíduos sólidos em serviços de interesse à saúde
- Norma técnica de edificações para serviços de saúde



-Rotinas e normas de fiscalização em vigilância sanitária

#### BIBLIOGRAFIA:

1. Constituição Federal do Brasil – 1988 Capítulo da Seguridade Social
2. Emenda Constitucional 29/2000
3. Lei Orgânica da Saúde – Leis 8080/90 e 8142/90
4. LEVCÓVITZ, E. – Política de Saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das normas operacionais básicas- Ciência & Saúde Coletiva, 6(2) 20001, páginas 269-291.
5. VIANA, A. L. Á. – Mudanças significativas no processo de descentralização do sistema de saúde no Brasil – Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 18(suplemento) 2002: páginas 139 - 151
6. Norma Técnica de Imunização da Secretaria e Estado da Saúde de São Paulo [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)
7. PROGRAMA de Saúde da Família – Ministério da Saúde - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
8. Guia de Vigilância Epidemiológica – Ministério da Saúde – [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
9. LAURENTI, R.; LEBRÃO, M. L.; MELLO JORGE, M. M. P.; GOFLEB, S. L.D. – Estatística de Saúde - EPU. 1985
10. CAMPOS, G. W. S. – A Saúde Pública e a Defesa da Vida. Hucitec. 1991
11. Reforma da Reforma – repensando a Saúde. Cap. 4. Hucitec. 1992
12. Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS – Política Nacional de
13. Humanização – [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
14. Portaria GM n.º 1101/2002 – Ministério da Saúde – [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
15. LESER, W.; BARBOSA, V.; BARUZZI, R.; RIBEIRO, M.; FRANCO, L.; - Elementos de epidemiologia geral- Livraria Atheneu.
16. FORATTINI, O.P. - Epidemiologia Geral – Artes médicas.
17. PEREIRA, M.G. - Epidemiologia teórica e prática – Guanabara Koogan.
18. BEIGUELMAN, B. - Curso Prático de Bioestatística – Revista Brasileira de Genética da Sociedade Brasileira de Genética.
19. LAURENTI R., JORGE, M.H.P.M., O Atestado de Óbito – núcleo de estudos em população e saúde – NEPS/USP
20. RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004. - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
21. Resolução RDC N.º 50 21 de fevereiro 2002. - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
22. Portaria CVS N.º 16, de 24 de Outubro de 2003. - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
23. Resolução SS-SP N.º 2, 6 de janeiro 2006 – [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)
24. Portaria MS/GM N.º 648, 28 de março 2006 - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
25. Humaniza SUS – Documento base para Gestores e Trabalhadores do SUS - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

#### UROLOGIA

##### BIBLIOGRAFIA:

1. WALSH, P. C.; RETIK, A. B.; VALGHAN, E.D.; WEIN A.J. Campbell's Urology. 8.º edição, Philadelphia, Saunders, 2002.
2. WROCLAWSKI, E.R., BENDHACK, D.A., DAMIÃO, R., ORTIZ, V. Guia prático de urologia. São Paulo, Sociedade Brasileira de Urologia, Ed. Segmento, 2003.
3. KOFF, W.J., POMPEO, A.C.L., DAMIÃO, R., CARRERETTE, F.B. Diretrizes em Uro-oncologia. Rio de Janeiro, SBU - Sociedade Brasileira de Urologia, 2005.

#### MÉDICO DO TRABALHO

##### PROGRAMA:

- Saúde do Trabalhador no SUS:
- Bases jurídicas e institucionais;
- Norma Operacional de Saúde do Trabalhador: ações de Saúde do Trabalhador
- RENAST: Centros de referência em Saúde do Trabalhador
- Agravos à Saúde do Trabalhador
- Acidentes de Trabalho: ocorrência, análise e prevenção
- Doenças relacionadas ao trabalho:
- Lista brasileira de doenças relacionadas ao trabalho
- Principais doenças registradas em Bauru e região: PAIR, transtornos psíquicos e comportamentais relacionados ao trabalho, asma ocupacional, distúrbio osteomusculares relacionados ao trabalho/lesões por esforços repetitivos, intoxicações sub-agudas e crônicas por venenos agrícolas, intoxicações crônicas por chumbo inorgânico e por solventes orgânicos.
- Acidentes do trabalho e legislação previdenciária.

##### BIBLIOGRAFIA:

1. Organização Pan-Americana de Saúde – Observatório de Saúde do Trabalhador: <http://www.opas.org.br/saudedotrabalhador/observatorios.cfm>
2. Ministério da Saúde: (<http://portal.saude.gov.br/saude>) ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) Acesso gratuito a materiais também existentes em formato impresso:
- a) Manual de doenças relacionadas ao trabalho
- b) Lista de doenças relacionadas ao trabalho
- c) Legislação de saúde do trabalhador
3. FUNASA ([www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)) Link Publicações técnicas e científicas) permite acesso gratuito a: Informe epidemiológico do SUS
4. Vilela RAG., Ricardi GVP, Iguti MA. Experiência do PROGRAMA de Saúde do Trabalhador de Piracicaba: Desafios da Vigilância em Acidentes do Trabalho. Informe Epidemiológico do SUS, 2001; 10 (2): 81-92.
5. Scielo (<http://scielosp.org>) Acesso gratuito a Cadernos de Saúde Pública:
- a) Wunsch Filho, Victor. Reestruturação produtiva e acidentes de trabalho no Brasil: estrutura e tendências. Cad. Saúde Pública, Jan 1999, vol 15, n.º1, p. 41-52
- b) Revista de Saúde Pública:
- c) Binder MCP e Cordeiro R. Sub-notificação do trabalho em localidade do Estado de São Paulo. 2003; 37(4):409-16.
6. Ministério do Trabalho e Emprego ([www.trabalho.gov.br](http://www.trabalho.gov.br)). Acesso gratuito a:
- a) Neboit M. Abordagem dos Fatores Humanos na Prevenção de Riscos do Trabalho. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego; 2002. Em [www.trabalho.gov.br/temas/SegSau/analise/TextosAcidentesTrabalho/em20/12/2002](http://www.trabalho.gov.br/temas/SegSau/analise/TextosAcidentesTrabalho/em20/12/2002)).

- b) Almeida IM. Análise de Acidentes do Trabalho como Ferramenta Auxiliar do Trabalho de Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego; 2002. (Disponível em [www.trabalho.gov.br/temas/SegSau/analise/TextosAcidentesTrabalho/20/12/06](http://www.trabalho.gov.br/temas/SegSau/analise/TextosAcidentesTrabalho/20/12/06)).
7. Associação Nacional de medicina do Trabalho ([www.anamtp.org.br](http://www.anamtp.org.br)) . Acesso gratuito a: Link para texto integral da Enciclopédia da OIT (Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho)
8. Livro “Patologia do Trabalho” organizado pelo Professor René Mendes (última edição de 2003, em dois volumes).
9. Fascículos da “Revista Brasileira de Saúde Ocupacional” (editados a partir de janeiro de 1990).
10. Gonçalves, E. A. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 perguntas e respostas – terceira edição: Ampliada, Revista e Atualizada –.
- a) Capítulo II – Acidentes do Trabalho e Legislação Previdenciária - pág.28
- b) Capítulo VII – NR 04 :SESMT-Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - pág.77
- c) Capítulo VIII – NR 05 :CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - pág.93
- d) Capítulo IX – NR 06:EPI – Equipamento de Proteção Individual - pág.179
- e) Capítulo X – NR 07:PCMSO – PROGRAMA de Controle Médico de Saúde Ocupacional – pág.179
- f) Capítulo XVIII – NR 15: Atividades e operações Insalubres – pág.282
- g) Capítulo XIX – NR-16: Atividades e Operações Perigosas – pág.358
11. Compêndio de MEDICINA INTERNA – Ciril Rozman (Co-editor do Tratado de Medicina Interna de Farreras) – Editora Manole Ltda (Primeira edição brasileira -1999)
- a) Capítulo 2. Doenças do Aparelho Digestivo – Parte II-Hepatologia: Hepatite viral aguda(pág.99), Hepatite crônica(pág.103), Cirrose hepática(pág.108).
- b) Capítulo 3.Cardiolgia – Insuficiência Cardíaca(pág.147).
- c) Capítulo 4.Angiologia e Hipertensão Arterial-Hipertensão arterial pág.215
- d) Capítulo 5. Pneumologia – Asma Brônquica (pág.246)
- e) Capítulo 6. Nefrologia – Insuficiência Renal Crônica (pág.284), Infecções de Vias Urinárias (pág.294), Aspectos Metabólicos da Litíase renal (pág.300)
- f) Capítulo 7.Reumatologia e Doenças Sistêmicas - Artrite Reumatoide (pág.314), Artrose (pág.323)
- g) Capítulo 12.Neurologia – Acidentes Vasculares cerebrais (pág.430), Epilepsia(pág.442)
- h) Capítulo13.Psiquiatria-Transtornos Neuróticos (pág.500), Transtornos do Humor (pág.501), Psicoses (pág.502), Drogadição (pág.503).
12. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA: Código de processo ético-profissional para os Conselhos de Medicina: crimes médicos, transplantes, direito de internação, publicação médica. Supervisão editorial Jair Lot Vieira – Bauru,SP : EDIPRO,1993. Capítulo I (pág 12) à Capítulo XIV (pág.25).

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir de 21/02/2007, portaria n.º 266/2007, exonera, a pedido, o servidor MIGUEL ZAIDAN DARE, portador do RG n.º 17.744.716, matrícula n.º 15353, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

A partir de 21/02/2007, portaria n.º 267/2007, exonera, a pedido, a servidora EDNA FURLAN DA SILVA, portadora do RG n.º 18.221.447, matrícula n.º 23217, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, do Gabinete do Prefeito

**NOMEAÇÃO:** A partir de 21/02/2007, portaria n.º 269/2007, nomeia a servidora EDNA FURLAN DA SILVA, portadora do RG n.º 18.221.447, matrícula n.º 23217, no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 21/02/2007, portaria n.º 268/2007, transfere, a pedido, a servidora EDNA FURLAN DA SILVA, portadora do RG n.º 18.221.447, matrícula n.º 23217, Auxiliar de Administração, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

#### DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

##### DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

##### RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

##### AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**Solicitamos o comparecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, no Setor do Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:**

- **Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional de Doenças);**
- Declaração do órgão Previdenciário (FUNPREV), constando que o filho(a) está cadastrado como portador de deficiência;
- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão;

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei n.º 5227/04 e Decreto n.º 9928/04, até o mês de Março de 2007. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2007.

**CONVÊNIO N.º 368/06 - PROCESSO N.º 17843/06 - CONVENIENTE:-** Município de Bauru - **CONVENIADO:-** Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOB - **OBJETO:-** Constitui objeto deste convênio a consignação em folha de pagamento de parcelas de empréstimo contratado por servidores municipais e seus beneficiários com o BANCO - **PRAZO:-** 01 ano - **ASSINATURA:-** 21/12/2006.

# Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni  
Secretário Interino

## SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

### ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Fone: 3218-4021  
Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Fone: 3212-1315  
Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Fone: 3239-2766  
Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Fone: 3239-7963  
Distrito Tibiricá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Fone: 3279-1145

# Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Sérgio Mitsuo Ishicava  
Secretário Interino

Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 –60 - Recinto Mello Moraes  
Telefone: (14) 3236-6219, 3236-4885 e 3236-2088

Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

INTERNET:: <http://www.bauru.sp.gov.br>

Email: [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

### Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

#### TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

#### QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

#### QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

#### SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

#### SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Maréflio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

#### DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

# Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem  
Secretária

## CONVOCAÇÃO

A APM da EMEF Santa Maria convoca seus associados para Assembléia Geral que irá eleger os membros da diretoria da APM para o exercício de 2007 no dia 27/02/2007. A assembléia realizar-se-á em 1ª convocação com a presença de mais da metade dos sócios, e em 2ª convocação (após 30 minutos), com qualquer número em sua sede sito à Rua Presidente Kennedy, nº 19-97 - Vila Cardia, nesta cidade.

Margareth Noemi Karg Quirino – Diretora de Escola

# Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto  
Secretário

## DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

### PROCESSOS DEFERIDOS

5459/2007-Alcibiades Sebastião Motta; 3597/2007 Antonio Seriani; 36518/2006 Joaquim Gonçalves de Oliveira; 51212/2007-Maria Zenilda da Silva Aragão; 6080/207-Terezinha Fortes Mestrinelli.

### PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE

41126/2006 Missael Silva de Souza.

### PROCESSOS INDEFERIDOS

3472/2007 Terezinha do Carmo Rodrigues; 945/2007 Ademar Maurício Ramos; 1734/2007 José Luis Bini/Primeira Igreja Batista de Bauru.

### NOTIFICAÇÃO - DRI

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

ERRATA: No proc 5013/07 Roberval Cesar Soares o valor correto é R\$ 142,08. No processo 4751/07 Newton Aparecido de Oliveira o valor correto é R\$ 2.166,72. No proc 255/07 FUNPREV o valor correto é R\$ 1.390.930,92.

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
5602/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 310,61	19/02/07
11826/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 1.762,20	16/02/07
11826/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 1.778,25	16/02/07
50057/05	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 7.305,00	16/02/07
50555/05	ALBANO BAURU COM GLP LTDA	R\$ 219,80	22/02/07
24259/06	ALBANO BAURU COM GLP LTDA	R\$ 90,93	22/02/07
40519/06	AUTO ELETRICA MENEGHETTI	R\$ 510,00	22/02/07
42019/06	AUTO ELETRICA MENEGHETTI	R\$ 270,00	22/02/07
27149/06	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 2.211,00	22/02/07
50369/05	BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA	R\$ 66.933,00	22/02/07

50369/05	BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA	R\$	34.404,50	22/02/07
10823/03	BANDA MUNICIPAL DE BAURU	R\$	5.016,00	20/02/07
1098/06	CPFL – COMP PAULISTA FORÇA LUZ	R\$	361.874,20	22/02/07
29535/06	C.R. LIMÃO MOVEIS PARA ESCRITORIO	R\$	15.499,89	22/02/07
32686/03	CECAM CONS ECON CONTAB ADM S/C	R\$	9.000,00	16/02/07
40490/06	CIO DA TERRA LIVRARIA LTDA ME	R\$	15.462,00	22/02/07
2314/06	CIMENTO RIO COM REP MAT CONST LTDA	R\$	2.157,60	22/02/07
2314/06	CIMENTO RIO COM REP MAT CONST LTDA	R\$	10.968,00	22/02/07
42013/06	COFILUB COM DE FILTROS LUBRIF LTDA	R\$	396,00	21/02/07
3900/06	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$	136,00	22/02/07
23278/06	COMPANHIA CACIQUE CAFÉ SOLUVEL	R\$	665,00	20/02/07
23278/06	COMPANHIA CACIQUE CAFÉ SOLUVEL	R\$	1.235,00	22/02/07
23278/06	COMPANHIA CACIQUE CAFÉ SOLUVEL	R\$	190,00	20/02/07
23278/06	COMPANHIA CACIQUE CAFÉ SOLUVEL	R\$	47,50	20/02/07
23278/06	COMPANHIA CACIQUE CAFÉ SOLUVEL	R\$	4.750,00	20/02/07
26615/06	DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	828,80	22/02/07
2715/07	DIGITOOLS ASSIT TEC COM COMP LTDA	R\$	80,00	22/02/07
30692/06	DIGITOOLS ASSIT TEC COM COMP LTDA	R\$	1.099,99	22/02/07
40498/06	DISBAL BATERIAS LTDA	R\$	253,00	22/02/07
42013/06	DISTRIB FILTROS OLEO BAURU LTDA	R\$	468,00	16/02/07
1595/06	DISTRIB FILTROS OLEO BAURU LTDA	R\$	7.740,00	16/02/07
40489/06	EDITORA BIRUTA	R\$	4.828,32	22/02/07
10860/06	FTD COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA	R\$	445.138,36	15/02/07
50443/05	F. BARBEIRO COM EQUIP SEG LTDA	R\$	38,00	22/02/07
50108/05	F. BARBEIRO COM EQUIP SEG LTDA	R\$	5.976,00	22/02/07
21113/06	FUNDAÇÃO VERITAS	R\$	1.044,00	15/02/07
4280/06	GP CATARINENSE COM IMP EXP LTDA	R\$	3.808,00	22/02/07
20933/06	GILAR ADM DE IMOVEIS LTDA	R\$	1.200,00	16/02/07
19539/06	GISELA BELLUZZO ALMEIDA SALLES	R\$	1.700,00	16/02/07
31001/06	GOMAQ MAQUINAS E ESCRITORIO LTDA	R\$	14.330,00	22/02/07
31488/06	GRAFICA COELHO BAURU LTDA	R\$	480,00	21/02/07
26142/06	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	R\$	9.165,00	22/02/07
4738/06	IMPORTADORA ALVAMAR COM PEÇAS AUT	R\$	7.567,50	21/02/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP LTDA	R\$	792,24	23/02/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP LTDA	R\$	386,38	22/02/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PROD LIMP LTDA	R\$	2.215,80	22/02/07
22668/06	ITAMAR SACCOCHI CARDIN EPP	R\$	2.856,00	15/02/07
37079/06	J.R. TINTAS E PEÇAS LTDA	R\$	204,50	22/02/07
39488/05	JORNAL DA CIDADE BAURU LTDA	R\$	10.948,00	22/02/07
50369/06	KING LIMP COM PRODS LIMP LTDA	R\$	2.776,54	22/02/07
50369/05	KING LIMP COM PROD LIMP LTDA	R\$	9.135,55	15/02/07
50369/05	KING LIMP COM PRODS LIMP LTDA	R\$	23,81	22/02/07
50369/05	LIVRARIA PAPEL DUQUE DE BAURU LTDA	R\$	120,00	22/02/07
50369/05	LIVRARIA PAPEL DQUEU DE BAURU LTDA	R\$	1.220,20	22/02/07
50369/05	LIVRARIA PAPEL DQUEU DE BAURU LTDA	R\$	24,50	22/02/07
17162/04	LUIZ CARLOS GABRIEL	R\$	375,00	16/02/07
27149/06	LUMAR COMERC PROD FARMAC LTDA	R\$	20,00	22/02/07
50369/05	M.E. CARTUCHOS E TONERS LTDA ME	R\$	442,00	15/02/07
50369/05	M.E. CARTUCHOS E TONERS LTDA ME	R\$	780,00	22/02/07
33308/06	MM & TESTA LOCAÇÃO VEICULOS LTDA	R\$	1.840,00	22/02/07
22670/06	MAFA CORRETORA SEGUROS LTDA	R\$	10.333,33	20/02/07
22668/06	MARCIA CRISTINA L LEVORATO EPP	R\$	26.732,40	22/02/07
27712/06	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$	780,00	15/02/07
32527/06	MARTINI COM IMPORTAÇÃO LTDA	R\$	5.450,00	22/02/07
6607/06	MARTINI COM IMPORTAÇÃO LTDA	R\$	3.431,95	15/02/07
50554/05	MILK VITTA COM IND LTDA	R\$	12.880,00	22/02/07
50554/05	MILK VITTA COM IND LTDA	R\$	19.320,00	22/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	100,80	22/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	288,00	15/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	3.456,00	22/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	172,80	15/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	576,00	15/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	21,60	15/02/07
3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	432,00	15/02/07

3900/06	MULTICOM COM MULTIPLO ALIM LTDA	R\$	100,80	15/02/07
39785/06	MUNDIAL BAURU ROLAMENTOS PEÇAS LT	R\$	94,40	22/02/07
39727/06	NTA NOVAS TECNICAS ASFALTOS S/A	R\$	39.001,60	21/02/07
22471/06	NETSITE SHOP TECNOLOGIA LTDA	R\$	2.750,00	07/02/07
24371/04	NILSON SEBASTIÃO MIRANDA	R\$	360,00	16/02/07
6991/04	ORQUESTRA MUNICIPAL DE BAURU	R\$	8.365,00	20/02/07
14733/06	PAPA LIX PLASTICOS DESCARTAV LTDA	R\$	122,60	16/02/07
2314/06	PIRES MAT CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	2.900,75	12/02/07
27149/06	PROD ROCHE QUIMICOS FARMACEUT	R\$	15.564,88	22/02/07
50369/05	RIPEL COM PAPEIS MAT ESC LTDA	R\$	9.636,00	22/02/07
14733/06	SS SILVEIRA & SILVEIRA COM LTDA	R\$	588,47	22/02/07
14733/06	SS SILVEIRA & SILVEIRA COM LTDA	R\$	22,80	22/02/07
27149/06	SERVIMED COM LTDA	R\$	1.642,70	22/02/07
31156/06	VMF COM DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$	4.496,16	22/02/07
40577/06	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$	330,00	22/02/07
10313/06	ASSOC PROTEÇÃO MATERNIDADE CÇA	R\$	12.173,40	22/02/07
10313/06	CENTRO COM ASSIST ANIBAL DIFRANCIA	R\$	4.797,00	22/02/07
10313/06	CRECHE ASSIT NOSSA CÇA TIBIRIÇA	R\$	800,00	22/02/07
10313/06	VILA VICENTINA ABRIGO VELHOS	R\$	2.800,00	22/02/07
10313/06	VILA VICENTINA ABRIGOS VELHOS	R\$	1.305,00	22/02/07
10313/06	ABREC	R\$	912,00	22/02/07
10313/06	APIECE	R\$	3.051,00	22/02/07
10313/06	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	R\$	1.243,00	22/02/07
10315/06	ASSOC CREC BERC RODRIG ABREU M	R\$	527,62	22/02/07
10315/06	ASSOC CREC BERC RODRIG ABREU R	R\$	1.363,78	22/02/07
10315/06	BOM PASTOR INST VAL PROM HUM	R\$	289,34	22/02/07
10315/06	CARITAS DIOCESANO	R\$	2.780,00	22/02/07
10315/06	CASA DA CÇA MD MARIA VOIRON	R\$	238,28	22/02/07
10315/06	CASA DA ESPERANÇA	R\$	1.440,00	22/02/07
10315/06	CENTRO COM ASS ANIBAL DIFRANCI	R\$	7.102,64	22/02/07
10315/06	CRECHE ASSIT NOSSA CÇA TIBIRIÇA	R\$	493,58	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇ ANTONIO PEREIRA	R\$	493,58	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇ IRMÃ CATARINA	R\$	272,32	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇ LEOCADIO CORREA	R\$	408,48	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇ NOVA ESPERANÇA	R\$	1.363,78	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇPASTORES BELEM	R\$	323,38	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇARIO SÃO JOSÉ	R\$	357,42	22/02/07
10315/06	CRECHE BERÇARIO SAO JUDAS	R\$	493,58	22/02/07
10315/06	CRECHE CENT EDUC MONTEIRO LOB	R\$	561,66	22/02/07
10315/06	CRECHE COM PINGO GENTE	R\$	493,58	22/02/07
10315/06	CRECHE ESCOLA MADRE CLÉLIA	R\$	527,62	22/02/07
10315/06	CRECHE EVANGELICA BOM PASTOR	R\$	255,30	22/02/07
10313/06	APAE	R\$	28.434,80	22/02/07
10313/06	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	R\$	23.000,00	22/02/07

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00

e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

### ATENÇÃO

\*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

\*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

\*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Manacá da Serra, Falsa



Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

\*Não plante palmeiras na calçada.

\*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

**Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

**\*Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

## DEPARTAMENTO ZOÔ-BOTÂNICO

### **Errata**

### **Publicação no Diário Oficial de 15 de fevereiro**

#### **Onde se lê:**

PROCESSO: 35185/06

INTERESSADO: Aglae Van Dick Ferreira Jorge

ENDEREÇO: R. Luiz Aleixo, nº 4-06 - Higienópolis

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna Localizado a direita do Imóvel

#### **Leia-se:**

PROCESSO: 39580/06

ENDEREÇO: R. Luiz Aleixo, nº 4-06 - Higienópolis

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna Localizado a direita do Imóvel

PROCESSO: 1936/06

INTERESSADA: Iranita Ribeiro Guimaraes

ENDEREÇO: R. Guilherme de Almeida, nº 6-16 - Universitario

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Munguba Localizado a direita do Imóvel

#### **Leia-se:**

PROCESSO: 35918/06

ENDEREÇO: R. Guilherme de Almeida, nº 6-16 - Universitario

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Munguba Localizado a direita do Imóvel

#### **Leia-se:**

PROCESSO: 24545/06

INTERESSADA: Anna Adm. Participações LTDA

ENDEREÇO: R. Rio Branco, nº 22-47 – Jd. América

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna Localizado a direita do Imóvel  
01 Sibipiruna Localizado a esquerda do Imóvel

PROCESSO: 36602/06

ENDEREÇO: R. Rio Branco, nº 22-47 – Jd. América

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna Localizado a direita do Imóvel  
01 Sibipiruna Localizado a esquerda do Imóvel

Reiteramos o Deferimento do Processo: 28144/06 Dalva Bigelli, 01 Sibipiruna Localizado a esquerda do Imóvel na Rua: 7 de Setembro, esquina com Agenor Meira, nº 11-17

Reiteramos o Deferimento do Processo: 26636/06 Evaristo Kirita Rodrigues, , 01 Chapéu de Sol Localizado a direita do Imóvel na Rua 15 de Novembro, 11-42. Substituir por uma árvore de médio porte

### **PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDO COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES (S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 7429/06

INTERESSADO: Marcos Gaspar da Silva

ENDEREÇO: R. Ângelo Colacino, nº 7-5 – J. Petrópolis

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Jambolão Localizado a centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

## DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

O Departamento de Ações e Recursos Ambientais informa que a partir de 01 de fevereiro de 2007 as taxas para licenciamento ambiental terão os seguintes valores:

· **Licença de Instalação - R\$ 16,67**

· **Licença de Operação - R\$ 32,06**

Deram entrada nesta Secretaria, as empresas abaixo discriminadas, para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental:

<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Tipo</b>
5948/07	Sorvetes Veneza de Bauru Ltda	Cadastro
41110/07	P. C. de Oliveira Junior Bauru ME	Operação
6178/07	Alcemir da Silva Letra ME	Operação
8517/06	José Ricardo Molina ME	Operação
32796/06	C. M. Garcia Peças	Operação
6138/07	Daniel Jacob Bock Bitencourt ME	Operação
2602/07	Lume Light Pró Ativa Ind. e Com. de Luminosos Ltda	Operação

Segue abaixo a relação dos Certificados de Registro e Licenciamento Ambiental, expedidos no período de **13/02/07 a 15/02/07**.

<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Tipo</b>
4629/07	Minoru Takatama ME	Certificado
5469/07	Rogério Pereira Arcângelo ME	Instalação
5439/07	Ramos & Moreira Bauru Ltda ME	Instalação
5604/07	Jonas Vieira Piscinas ME	Instalação
5686/07	Dedo de Moça – Bar e Lanchonete Ltda ME	Instalação
5411/07	Cristiane Gonçalves Carneiro ME	Instalação
2853/07	Jad Zogheib	Instalação
6138/07	Daniel Jacob Bock Bitencourt ME	Instalação
41110/07	P. C. de Oliveira Junior Bauru ME	Instalação
2304/07	M. C. Pasquarelli Peixaria ME	Operação
23978/06	Pneus Com. e Importação Ltda	Operação
30724/05	Fredy de Carvalho Bauru ME	Operação
40582/06	Arco Express Hotel Ltda	Operação

## **LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA**

### **ZOOLOGICO MUNICIPAL:**

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

### **JARDIMBOTÂNICO:**

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

Telefone: 3281-3358

### **BOSQUEDA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”**

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

# Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim

Secretário

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### **ALVARÁ**

24701/05 - Ludmila Stefani de Souza Me; 11269/06 - Renata Luciana Bertocco de Paula; 15150/06 - Rolacel Comércio de Rolamentos e Peças Ltda; 24172/06 - Finasa Promotora de Vendas Ltda; 29240/06 - S.E. Comércio de Produtos Químicos de Bauru Ltda Me; 29561/06 - Talita Cristine Cafeo Alves; 30423/06 - Bar e Restaurante Reghine Ltda; 30731/06 - José Ricardo de Santis Guedes Junior; 31597/06 - Luiz Carlos Manflim; 35147/05 - MM Jogos Eletrônicos Ltda Me; 37013/06 - J. F. Antevé Comidas e Artefatos Mineiros Ltda Me; 37364/05 - Valéria de Cássia Dangio de Mello; 32804/06 - Belle Epoque; 35202/06 - Vicent Peças e Auto Elétrica Ltda Me; 36598/06 - Rosana Alvarenga Falconi Bauru Me; 37879/06 - Wanderley Antonio Modolo; 39499/06 - Carmem Lucia Alcara Me; 40520/06 - Siqueira & Cocciarelli Ltda; 41079/06 - Jomely Comércio de Rações Ltda Me; 41593/06 - A.L. Marcussi Móveis Me; 516/07 - Coop. Central Créd. SP – Central Sicredi – URDC Centro Oeste Paulista; 4400/07 - Auto Elétrica Trintão Bauru Ltda Me; 765/07 - Auto Posto Jaguar II; 1539/07 - Verdejante Comércio de Produtos Naturais Ltda Me; 2551/07 - W. A. W. Comércio de Tintas Ltda Epp; 2604/07

- Roberto Carlos Maia; 2632/07 - Deborah dos Reis Pereira Janson; 2701/07 - Trevo de Bauru Representação de Materiais de Construção Ltda; 3863/07 - Minoru Takatama Me; 5006/07 - Renato Pirani; 5255/07 - Edio Santana de Mello.

### APROVAÇÃO

5194/07 - Airton Talon; 4958/07 - Regiane Aparecida Ferrotto, 3294/07 - Igreja do Evangelio Quadrangular; 0482/07 - Olympia de Almeida Magalhães; 2814/07 - João Pedro Vitória Neto; 0479/07 - Olympia de Almeida Magalhães; 0394/07 - João Luiz Barbante Trentini; 03343/07 - Maria Cecília Botelho Bautz; 02890/07 - Solange Menezes da Rocha; 04670/07 - Eneas Profeta Sormani; 03817/07 - Nivaldo Thomazano; 04683/07 - Evandro Estevam Freitas; 04740/07 - Renata Aparecida dos Santos; 04583/07 - Oswaldo Parizotto; 04320/07 - Claudiomar Furquim Pereira; 03214/07 - Luiz Carlos de Andrade; 03220/07 - Luiz Carlos de Andrade; 03553/07 - Rosângela Aparecida Hojas Fenara; 04117/07 - Fabio Augusto Valerio; 05308/07 - Claudio Roberto de Oliveira Rossi; 04443/07 - Takazi Tezuka; 0935/07 - Engemix S/A; 04442/07 - Sebastião de Lima Martins Junior; 02261/07 - Monica Cristina Pereira da Silva; 04743/07 - Neusa Pereira de Godoi; 04457/07 - Valter Fontana Scrittore; 4825/07 - Ricardo Pires Padilha; 3153/07 - Flavio Luiz Gorni; 37850/06 - Marcos Donizeti Sanches Martins; 1087/07 - Fabio Ferrari; 0631/07 - Marcos Nery Verissimo; 42594/06 - David Brocco; 4869/07 - Jose Carlos Casarin; 4989/07 - Ralf Ribeiro Riehl e Outra; 3010/07 - Cesar Augusto Crepaldi; 3988/07 - Victor Atusushi Ota; 3991/07 - Victor Atusushi Ota; 1635/07 - Gentil Amancio de Souza; 3154/07 - Antonio Carlos Sanches; 2896/07 - Jelder Biazon; 40427/06 - Demy Imasato Gimenez; 2043/07 - Alexandre Jose Fazio Ricci; 3994/07 - Edson Teixeira Redende; 3217/07 - Paulo Cesar Lino; 3853/07 - Fabio Nobuaki Kato; 42678/06 - Rodrigo Cristiano Saez Lopes; 40059/06 - Carlos Eduardo Assis; 42621/06 - Santa Paula Urbanização e Engª S/C Ltda; 04085/07 - Adriana Marques; 42092/06 - Rogerio Campos e Outros; 4669/07 - Benedito Antonio Okuno; 3415/07 - Renato Gomes Moreno; 4076/07 - Wagner Roberto Teixeira dos Santos; 5283/07 - Luiz Antonio Biazetto; 2263/07 - Shellby Lopes da Silva; 4070/07 - Vanderci Nicolini; 3954/07 - Ivete Aparecida dos Santos; 2659/07 - Pamella Angelica Lisboa Rodrigues; 5272/07 - Naotake Mizuno; 2347/07 - Daniela Toloi; 2265/07 - Elizeu Soares; 3573/07 - Fatima Aparecida de Souza; 5742/07 - Thiago Francisco de Souza Areco; 5055/07 - Elio Gomes de Moraes Junior; 5093/07 - Jose Carlos; 4661/07 - Claudio Roberto Pereira de Godoy; 2524/07 - Fernando Antonio Crepaldi; 0509/07 - Manoel Herrera Sanches ; 42590/06 - Zaine Ortigosa Pinha; 4131/07 - Mariany Domingues de Souza; 6101/07 - Devair Freitas Cruz; 5684/07 - Marcelo Horikawa.

## Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva  
Secretário

### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

#### PROCES. INTERESSADO

14829/04 FUNDAÇÃO INACIO DE LOIOLA  
40788/06 HIDEO KAWAI  
40781/06 WALTER SHIGUETOCHI TAKEDA  
40137/06 CRECHE COMUNITARIA NATALINO LOPES GRECCO  
33348/05 ELSON MENDES DA SILVA  
37557/06 MARIANA ZACARI DIAS ME  
2349/07 OSWALDO EVARISTO  
2350/07 A. DE C. PEREIRA BAURU ME  
38203/06 VINICIUS F. ORTI LOPES LANCHONETE ME  
25344/06 ELISABETH RODRIGUES DE CASTILHO  
40916/06 EDUARDO ALVES DA FONSECA  
27581/03 LUCIA HELENA SANTANA DA SILVA  
22433/02 BENEDITO GARCIA FERREIRA  
22785/03 VALQUIRIANO GUEIRA NOBREGA  
10442/04 ELIERLEIS DE OLIVEIRA VIEIRA  
34138/06 SINVAL MEDEIROS DANTAS JUNIOR  
31225/04 LUIZ MARTINS MERCEARIA ME

## Seção III Editais

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

#### ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **06.132/07** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** - Objeto: *Prestação de serviços de nutrição e alimentação (fornecimento de marmítex) a Servidores e Empregados dos Departamentos de Urgência e Emergência e de Saúde Coletiva* – Informamos que fica **Contratada** a seguinte empresa:

**Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda. - ME.: item 01** (Fornecimento de marmítex com a seguinte especificação: *arroz e feijão em marmítex n.º 08; carne e guarnição em marmítex n.º 07; salada e sobremesa*) à R\$ 5,60 unitário – totalizando R\$ 28.000,00; sendo o valor total de R\$ 28.000,00; Verbas: 300.05 – FAE e 300.08 – Incentivo Programa Vigilância Sanitária.

#### Ratificação: 15/02/2.007.

Bauru - Divisão de Compras, 16/02/2.007 –compras\_saúde@bauru.sp.gov.br  
Edson Luiz da Silva – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

### TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/06 – PROCESSO

Nº **14.733/06** – **CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção da descrição dos produtos abaixo relacionados, em consonância com o esclarecimento constante à fls. 373 dos autos, uma vez que constou erroneamente a mesma na Ata de Registro de Preços firmada, passando para: A) **LOTE 02 – Item 11 - LIMPADOR INSTANTÂNEO P/ LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500 ML.** Quanto ao **Item 12** do **Lote 02** o mesmo está correto na Ata de Registro 025/06 assinada em 02/10/06 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, EMBALAGEM = 500 ML. As demais cláusulas e preços contidos na Ata de Registro de Preço nº 025/06, firmada em 02 de outubro de 2006, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **PREGÃO ELETRONICO N.º 051/06 e 052/06 - ASSINATURA:- 25 DE JANEIRO DE 2007.**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 011/07 - Processo Administrativo n.º 85/07 - Modalidade: Convite nº 001/07 do tipo MENOR PREÇO UNITARIO - Objeto:** Aquisição de 20(vinte) cargas de acetileno, 36(trinta e seis) de oxigênio, 24(vinte e quatro) bicos, 70(setenta) mangueiras, 06(seis) manômetros, 08(oito) válvulas e canetas de corte - **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. Comunicamos que a Notificação de Abertura de Licitação, publicada no Diário Oficial de Bauru no dia 16/02/06:

**ONDE SE LÊ:** A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às **15:00(quinze horas) do dia 28(vinte e oito) de fevereiro de 2007, na sala nº 8, no endereço constante acima.**

**LEIA-SE:** A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às **16:00(dezesseis horas) do dia 28(vinte e oito) de fevereiro de 2007, na sala nº 8, no endereço constante acima.** Bauru, 16/02/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
José Clemente Rezende  
Presidente

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

presidente@daebauru.com.br  
 planejamento@daebauru.com.br  
 juridico@daebauru.com.br  
 financeiro@daebauru.com.br  
 administrativo@daebauru.com.br  
 tecnica@daebauru.com.br  
 producao@daebauru.com.br  
 imprensa@daebauru.com.br  
 cpd@daebauru.com.br  
 compras@daebauru.com.br  
 rh@daebauru.com.br  
 geo@daebauru.com.br  
 gabinete@daebauru.com.br  
 dao@daebauru.com.br

**Processo n.º : 8.864/2006 - Dispensa de Licitação –  
 Art.24, VIII, Lei nº8663/93**

Contrato n.º: 003/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratado: Fundação para o Vestibular da Unesp - VUNESP

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público.

Nota de Empenho: E00.272/EA000 de 30 de janeiro de 2.007.

Assinatura: 07/02/2007

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Base Legal: Art.24, VIII da Lei nº 8666/93 e ulteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE  
 PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**
**Processo n.º: 11.746/2005 - Pregão Eletrônico nº008/2006 - DAE**

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 164/2006

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Merck S/A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº164/2006 por mais 02(dois) meses, contrados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 29/01/07, sendo o seu término previsto para 29/03/07.

Assinatura: 26/01/2007

Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**
**Processo Administrativo nº 1.249/07 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa Süd-Chemie do Brasil Ltda., para aquisição de 81 tonelada de sulfato de alumínio ferroso granulado para tratamento de água.

Valor: R\$ 43.715,70 (quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos).

Base legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Processo Administrativo nº 745/07 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, para prestação de serviço de publicidade legal de todos os atos de interesse do DAE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Base legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**NOVADATA DE ABERTURA - DAE**
**Processo Administrativo n.º 404/2.007 - DAE**
**Pregão Eletrônico n.º 10/2.007 - DAE**

Tendo em vista que a disputa de preços do dia 15/02/07 restou deserta, determinou-se nova data de apresentação de propostas e disputa:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de guindaste hidráulico, conforme especificações do Anexo I do edital.

Pregão Eletrônico por meio da **internet**, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/05 – DAE

Data de recebimento das propostas: 06/03/07, até às 09:00 horas

Abertura da Sessão: 06/03/07, às 09:00 horas

Início da disputa de Preços: 06/03/07, às 09:30 horas

Pregoeiro: Renata Figueiredo Polido

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE  
 PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri  
 Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*  
 Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
 Serv. Atend. Usuário : 0800 994599  
<http://www.emdurb.com.br>  
 Pabx : ( 14 ) 233 9000

*emdurb@emdurb.com.br*  
*licitacao@emdurb.com.br*  
*compras@emdurb.com.br*  
*multas@emdurb.com.br*  
*transportes@emdurb.com.br*  
*limpezapublica@emdurb.com.br*  
*informatica@emdurb.com.br*  
*comunicacao@emdurb.com.br*  
*administracao@emdurb.com.br*  
*desenvolvimento@emdurb.com.br*  
*planviario@emdurb.com.br*  
*transespeciais@emdurb.com.br*  
*camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*  
*contabilidade@emdurb.com.br*  
*sistemaviario@emdurb.com.br*  
*areazul@emdurb.com.br*  
*expediente@emdurb.com.br*  
*presidencia@emdurb.com.br*  
*juridico@emdurb.com.br*  
*visual@emdurb.com.br*  
*peossoal@emdurb.com.br*  
*rh@emdurb.com.br*  
*opervitaria@emdurb.com.br*  
*transcoletivo@emdurb.com.br*  
*tesouraria@emdurb.com.br*

**CONVOCAÇÃO - TRANSPORTE TÁXI**

Ficam convocados todos os titulares e condutores auxiliares do transporte de táxi, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, Sala 41, entre os dias 12/02/2007 à 16/03/2007, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2007**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

*Documentos: -*

01 – Original e xerox da CNH CRLV e DPVAT;

02 – Cópia do Comprovante de endereço;

03 – Cópia da Taxa de licença para funcionamento e taxa de publicidade (Prefeitura Municipal - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);

04 – Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos motoristas, com firmas reconhecidas (no caso de haver condutor auxiliar);

05 – Cópia do Certificado de Verificação do taxímetro - IPEM

06 - Alvará/Selo (antigos).

07 – Recolhimento da taxa correspondente ao Alvará (Tabela IV do CTMB) – **valor R\$ 45,55.**

Havendo inclusão de titular ou condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também cópia do RG, CPF, Certidão Negativa Criminal e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo, deverá solicitar o resguardo

da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente (R\$ 22,80), no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

Após o prazo estipulado, o profissional poderá, até o dia **23 de Março de 2007**, providenciar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da multa de R\$ 40,00 (quarenta reais).

A inércia total do titular no período, acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a CASSAÇÃO DO ALVARÁ  
Bauru, fevereiro de 2007

*Renato Aparecido Caldas*  
*Respondendo pela Diretoria de Transportes*

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior  
Diretor Presidente

**Horário de atendimento:** 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31

**Telefone Geral:** 3235-9222

**CEP:** 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário**- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos  
Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

### ENDEREÇO

**Rua:** Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Izabel – CEP: 17014-010

**E-mail:** [funprevbauru@terra.com.br](mailto:funprevbauru@terra.com.br)

### ALTERAÇÃO DOS TELEFONES

**Fone/FAX:** 3227-1444; 3223-7000; 3223-7901; 3223-7719

### Portarias da Presidência

#### Portaria nº 022/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 17 de fevereiro de 2007, a Sra. Maria Aparecida Pereira Suniga, portadora do RG nº 14.807.348 e CPF nº 036.338.698-08, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Copeiro II, padrão 3-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3655/2006, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.  
Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

#### Portaria nº 023/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 17 de fevereiro de 2007, a Sra. Cacilda Gomes Luchetti, portadora do RG nº 20.561.867 e CPF nº 120.121.698-21, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Servente de Limpeza I, padrão 1-F, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3747/2006, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.  
Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

#### Portaria nº 024/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 17 de fevereiro de 2007, a Sra. Aparecida de Lourdes Silva Abel, portadora do RG nº 13.397.871 e CPF nº 298.674.768-08, servidora do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no cargo efetivo de Cozinheiro I, padrão 3-E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 4131/2006, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.  
Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

#### Portaria nº 025/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 17 de fevereiro de 2007, o Sr. Manoel Justino, portador do RG nº 6.143.423-1 e CPF nº 707.868.288-20, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Marceneiro I, padrão 7-G, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2660/2006, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 1º inciso III letra “a” da Constituição Federal.  
Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

### Divisão Previdenciária: Perícia Médica

#### **Concessão de Auxílio Doença.**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Julia Helena Afonso da Silveira	20.814	11/02/07	90	11/05/07
José de Lima	22.609	01/02/07	15	15/02/07
Luciana Botini Souza	24.602	16/02/07	90	16/05/07
Maristela Patrizi Maximino	15.248	09/02/07	90	09/05/07
Jarí Fornazari Gobbi	16.248	10/02/07	90	10/05/07
Roseli Aparecida Verissimo	22.736	13/02/07	07	19/02/07
Mara de arruda Prieto	14.302	13/02/07	60	13/04/07
Araci Garcia Silva	24.513	02/02/07	30	03/03/07
Roberto Carvalho de Oliveira	21.554	13/02/07	120	12/06/07
Orlando Moraes	101.508	12/02/07	30	13/03/07
Moisés Aparecido Costa	20.757	10/02/07	45	26/03/07
Ismalia Eunice Buso	14.643	15/02/07	30	16/03/07
Carlos Aparecido Ferreto	101.349	15/02/07	60	15/04/07
Sonia Magali Testa Ferrari	14.227	01/02/07	45	17/03/07
Elizabeth Guerra Miranda	24.768	17/02/07	30	18/03/07
Esmeraldina Duarte Pinheiro Rezende	22.972	14/02/07	60	14/04/07
Marilaine Ap. Lopes Pinto Garcia	17.115	16/02/07	30	17/03/07
Marli Gonçalves	15.820	11/02/07	30	12/03/07
Suely Corral Bodini	100.333	14/02/07	60	14/04/07

Edenilson Soares Pelegrino	14.866	07/02/07	15	21/02/07
José Antenor dos Santos	22.703	18/02/07	30	19/03/07

Os servidores deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

#### **Aptos para retornar as atividades profissionais:**

<b>Nome</b>	<b>Secretária de Origem</b>	<b>Retornar em:</b>
Luiz Carlos Falconi	FUNPREV	13/02/07
Waldir Aparecido Santos	Secretaria da Administração	16/02/07
José Paulino Santos	Secretaria da Educação	12/02/07
José de Lima	Secretaria de Obras	16/02/07
Maria Goretti Leandro	Secretaria da Saúde	18/02/07
Rosa Maria dos Santos Oliveira	Secretaria da Educação	18/12/07

#### **Concessão de Salário Maternidade**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Inicial</b>	<b>Período (dias)</b>	<b>Término</b>
Lourine Ap. Tayono Mogini Zuquiere	25.849	01/02/07	120	31/05/07
Paula Regina Manzato de Lima Correa	23.665	12/02/07	120	11/06/07

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

#### **PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA OPERADOR DE COMPUTADOR I**

A Fundação dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, através da comissão nomeada pela Portaria 0011/2007, considerando o número de candidatos inscritos, resolve:

1. Prorrogar os prazos para as inscrições do Concurso Público para Operador de Computador I, conforme edital publicado no Diário Oficial de Bauru, de n.º 1335, do dia 08 de Fevereiro de 2007, até o dia 28 de fevereiro de 2007.
2. As inscrições poderão ser efetuadas nos dias 21, a 28 de Fevereiro de 2007, das 8h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 16h 30m.
3. As demais cláusulas do edital não modificadas continuam em vigor.  
Bauru, 15 de Fevereiro de 2007. - A Comissão.

#### **CONVÊNIO – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**

**CONVENIENTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**

**CONVENIADA: ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ APARECIDO GUEDES DE AZEVEDO**

**PROCESSO: 262/2007**

**CONVÊNIO: 02/2007**

**OBJETO:** Propiciar estágio profissional extracurricular, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino Médio da Escola, os quais realizarão atividades e extensão no âmbito da concedente, sem prejuízo de suas atividades escolares.

**VIGÊNCIA:** Período de 02 (dois) anos a contar da assinatura do presente.

**DATA:** 13/02/2007

#### **CONVÊNIO – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**

**CONVENIENTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**

**CONVENIADA: ESCOLA ESTADUAL DR. CARLOS CHAGAS**

**PROCESSO: 139/2007**

**CONVÊNIO: 01/2007**

**OBJETO:** Propiciar estágio profissional extracurricular, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino Médio da Escola, os quais realizarão atividades e extensão no âmbito da concedente, sem prejuízo de suas atividades escolares.

**VIGÊNCIA:** Período de 02 (dois) anos a contar da assinatura do presente.

**DATA:** 12/02/2007

# PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira

Presidente

## Atos da Mesa Diretora

### **REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 065**

**De 05 de fevereiro de 2007**

*Altera a redação diversos incisos do artigo 5º da Lei Orgânica do Município, e acrescenta o inciso XXVII, ao mesmo artigo.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Os incisos VII, XII, XIII, XIV, XVIII, XIX, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município, passarão, respectivamente, a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ao Município compete privativamente:

...

VII - instituir e arrecadar tributos, fixar e cobrar preços e tarifas, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

...

XII - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e quaisquer outros, sem prejuízo das licenças Estaduais e Federais e cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, ao meio ambiente, à segurança, ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinar o fechamento do estabelecimento;

XIII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive de seus concessionários e permissionários;

XIV - adquirir bens, inclusive, mediante desapropriação, nos termos da legislação federal;

...

XVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, em função do interesse local, observadas as normas estaduais e federais pertinentes;

XIX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes, faixas, painéis e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal.”

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 5º, da Lei orgânica do Município, o inciso XXVII, com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

“XXVII - promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.”

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 05 de fevereiro de 2007.

**PAULO CESAR MADUREIRA**

Presidente

**MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE**

1ª Secretária

**BENEDITO DA SILVA**

2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**

Diretora de Apoio Legislativo

# Atos da Diretoria

## ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

### ORADORES INSCRITOS:

ALEXSANDER BASTOS GASPARINI - PMDB  
 ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB  
 ANTONIO FARIA NETO - PDT  
 ARILDO DE LIMA JUNIOR - PP  
 BENEDITO DA SILVA - PSDB  
 FUTARO SATO - PDT  
 JOÃO PARREIRA DE MIRANDA - PSDB  
 JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - PT  
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB  
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB  
 MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE - PC DO B  
 PAULO CESAR MADUREIRA - PP  
 PAULO EDUARDO MARTINS NETO - PFL  
 PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO - PV  
 SALVADOR ADELINO AFONSO - PDT  
 Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

**PAULO CESAR MADUREIRA**  
 Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo

# Pauta das Sessões

**DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14h00**

**PAUTA N.º 04/2007**  
**3ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2007**

### PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n.º	Assunto
242/06	Projeto de Lei nº 94/06, que altera a redação do "caput", dos incisos I e II, §§ 1º, 2º, 8º e 9º do art. 4º da Lei nº 5205, de 12/11/04, alterada pela Lei nº 5271, de 20/07/05. (criou o COMSEA). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
016/07	Projeto de Lei nº 09/07, que autoriza a doação de bens móveis ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru. (automóvel Ômega, 95, placas BPY9700). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
017/07	Projeto de Lei nº 10/07, que revoga a Lei nº 4674, de 11 de maio de 2001, que cria o Conselho das Famílias Usuárias de Creche e Berçário Municipal. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
036/07	Projeto de Resolução que dá nova redação ao § 2º do art. 30, da

Resolução nº 263/90, e acrescenta o § 4º ao mesmo artigo. (Regimento Interno - participação em Comissões Permanentes).  
 Autoria: ANTONIO CARLOS GARMS

### DISCUSSÃO ÚNICA

Processo n.º	Assunto
034/07	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de MARIA ELIZABETH KYRILLOS OBEID a uma estrada municipal. Autoria: LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
035/07	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de ENEDIR APOLONIO RODRIGUES a uma via pública da cidade. Autoria: TODOS OS VEREADORES
Moção n.º 002/07	<b>Assunto</b> De aplauso à Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente à Base Comunitária de Segurança Sul, pela reforma e ampliação das instalações. Autoria: PRIMO ALEXANDRE MANGILARDO e PAULO EDUARDO MARTINS NETO Bauru, 16 de fevereiro de 2007.

**PAULO CESAR MADUREIRA**  
 Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo

# Editais e Avisos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2006, COM OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00.**

<b>LOCAL:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
<b>DIA:</b>	28 de fevereiro de 2007.
<b>HORÁRIO:</b>	9:00 horas: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU 9:30 horas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 - A Prefeitura Municipal de Bauru, por seus representantes, fará a análise e avaliação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º trimestre de 2006.  
 2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO demonstrará os resultados orçamentários e financeiros alcançados com a gestão fiscal, os resultados e custos com a educação nas suas categorias escolares, com a merenda escolar, com transporte escolar, aplicação dos recursos do FUNDEF (40 e 60%), alunos matriculados e alunos que concluíram cursos, convênios com creches, cursos de aperfeiçoamento realizados e seu custo, plano de aproveitamento dos alunos excluídos por falta de vaga e demais assuntos relevantes dessa área.

Os órgãos da administração municipal, DAE – Departamento de Água e Esgoto, EMDURB – Empresa Municipal do Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, COHAB- Companhia de Habitação Popular de Bauru e a Câmara Municipal de Bauru, deverão encaminhar balancete do terceiro trimestre de 2006 (mês de dezembro) e os documentos relativos ao relatório de gestão fiscal, comparecendo à audiência um representante de cada um desses órgãos.

Bauru, 14 de fevereiro de 2007.  
**ARILDO LIMA JÚNIOR**  
 Presidente da Comissão Interpartidária



# PROJETO: História do nome de logradouros públicos

LOTE 23

16 de fevereiro de 2007

**CÉLIO DAIBEM** (rua) Célio Aparecido Daibem nasceu em Bauru em 27 de fevereiro de 1943, filho de Antonio Daibem e dona Maria Milanezi Daibem. Seu pai trabalhou como lavrador na Fazenda Val de Palmas e depois, em Bauru, onde a família passou a residir, foi ferroviário na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Célio frequentou o primário no Grupo Escolar “Luiz Castanho de Almeida”, o ginásio no Colégio Estadual “Stella Machado” e depois, o Núcleo Profissional de Ensino da Noroeste, diplomando-se como mecânico torneiro. (Fez um ano de científico no I.E. “Ernesto Monte”). Foi membro da diretoria da Federação Bauruense Estudantina. Trabalhou também como jornalista, entregando “Diário de Bauru” e o extinto “Correio da Noroeste”. Formado, ingressou na SANBRA – Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro e foi da sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA. Foi escolhido como “Operário Padrão” em 1º de maio de 1965, sendo homenageado pelos seus colegas da SANBRA, pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo e pelo Lions Club de Bauru. Em concurso do SENAI, Célio ganhou uma bolsa de estudos, para especialização em ferramentaria mecânica, a ser feita em Osnabruck, Alemanha Ocidental, na época, mas foi surpreendido pela morte em 22 de maio de 1968, vítima de desastrosa explosão nas máquinas da SANBRA, que provocou queimaduras profundas e generalizadas no operário. (Síntese feita por Irineu Azevedo Bastos, em biografia elaborada pelo Professor Nelson Neto da Silva, da Escola Estadual “Rodrigues de Abreu”).

**DANIELA SMITH COUBE** Nasceu em Bauru, no dia 1º de novembro de 1965. Filha de Rubem Dario Carrijo Coube e de June Knight Smith Coube. Estudou desde o maternal até a 8ª série no Colégio São José, tendo terminado o 2º Grau no Colégio Preve-Objetivo. Fez Faculdade de Serviço Social na Instituição Toledo de Ensino, tendo depois cursado psicologia na Unesp de Bauru. Começou trabalhando como estagiária na Tilibra, depois foi Assistente Social e finalmente Chefe de Benefícios da Empresa. Há quatro anos foi efetivada como Gerente de Recursos Humanos. Era uma figura muito querida pelos funcionários da empresa, por preocupar-se com o bem-estar deles e muitas vezes apresentando reivindicações junto à Diretoria. Tinha grande prazer, juntamente com sua equipe do RH, de preparar e realizar as tradicionais festas do dia 1º de Maio, Junina e do Dia da Criança. Amava o seu trabalho. Casou-se em 06 de fevereiro de 1993 com Ary Gobbi Júnior, depois de um longo namoro, com quem teve uma filha, Isabella. Após o casamento passou a assinar Daniela Smith Coube Gobbi. Faleceu no dia 30 de novembro de 2003, aos 38 anos de idade. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto de todos os vereadores)

**DORMEVL FORASTIERI** (rua) Nasceu em Campo Grande (MS) em 13 de setembro de 1900, filho de Zeferino e Maria Mestrinho Forastieri. Ainda menino, foi admitido como ferroviário na estação de Campo Grande, em 1913. Em 1919, transferia para Bauru como, Encarregado Fiscal de Telegrafo, e 6 meses depois, foi para o Escritório Central da antiga II Divisão (Departamento dos Transportes). Casou-se com Maria Dondice, filha do pioneiro Paulino Dondice e deste casamento nasceram os filhos: Neli, casada com Moacyr Pena; Carlos Eduardo, casado com a professora Cecília Raab Forastieri e Maria Lúcia, casada com Gerson Camargo Dupret. Dentre os muitos cargos que exerceu, podemos destacar os de Subinspetor e Inspetor do Tráfego, Assistente de Departamento de Tráfego, Chefe do Tráfego, Chefe da Contadoria e Chefe do Departamento Financeiro. Fora da ferrovia, tinha atividades ligadas à ferrovia e aos ferroviários, serviu na Contadoria Geral dos Transportes, como representante da NOB, na Antiga Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários, no Rodoferroviário Noroeste e na administração da Cooperativa dos Ferroviários. Durante o Movimento Revolucionário de 1932, quando São Paulo levantou-se em armas contra a Ditadura, Dormevil Forastieri, defendeu as idéias dos revolucionários, dos que lutavam pela constitucionalização do

País, colaborando, embora sem se afastar de suas funções, na movimentação do transporte de tropas, o que lhe valeu, findo aquele movimento revolucionário, a única punição que lhe foi imposta nos seus 44 anos de serviço. Por ter feito causa comum com os revolucionários paulistas de 1932, ele foi afastado da ferrovia, por ato do Ministério da Viação e Obras Públicas, no período de 14 de outubro de 1932 a 17 de novembro de 1933. Em 1942 liderou, de Três Lagoas, a campanha cívica da arrecadação de alumínio para a construção de aviões, tal foi o êxito desse empreendimento, que um dos aviões desta campanha, por sua iniciativa levou o nome de Delmino Delfino de Andrade, um ferroviário morto em serviço e foi destinado ao treinamento de alunos num dos aeroclubes do nordeste brasileiro. Outro avião veio para Mirandópolis e as autoridades daquela cidade, foram pedir ao Dormevil a indicação para o batismo desta aeronave, ele sugeriu o nome de Elmano Soares, um combativo jornalista da cidade de Três Lagoas. Dormevil aposentou-se da ferrovia em 1957 e faleceu em 23 de janeiro de 1976. (Síntese feita por Diego Bueno dos Santos em justificativa do decreto nº 3813/83).

**DOUGLAS ALESSANDRO CASTRO** Nasceu na cidade de São Paulo, no dia 05 de fevereiro de 1985. Filho de Elcio Luis Castro e de Solange da Silva Castro. Também conhecido como “Dodô”, era um jovem muito querido e admirado por todos. Sua família veio para Bauru em meados de 1987, passando a residir no Núcleo Habitacional Beija-Flor. Lá cresceu, fez inúmeros amigos e construiu sua bela infância. Logo o Núcleo Habitacional Mary Dota foi construído nas proximidades, aumentando seus laços de amizade e conhecimento. Douglas não se importava com o futuro, ele vivia e preocupava-se apenas com o presente, queria viver cada momento plenamente, sempre rodeado de amigos que ficavam o dia inteiro a sua procura. Dinâmico e inteligente, sabia lidar com as dificuldades e as tratava como algo de momento e passageiro. Era fiel a suas origens, mesmo com as mudanças de ordem social que surgiram, nunca deixou de ir até seus amigos, pelo contrário, tentava construir um laço de afinidade entre eles e suas novas amizades, contribuindo assim para derrubar barreiras sociais e incrementar o convívio entre jovens como ele. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto da ex-vereadora Catarina Carvalho Teixeira)

**EDERSON JOSÉ GUEDES DA COSTA** Nasceu na cidade de Bauru, no dia 15 de abril de 1985. Filho de Anísio José da Costa e de Valnide Guedes da Costa. Irmão de Éder José Guedes da Costa e Ismael Guedes da Costa. Ederson sempre foi um filho carinhoso e respeitava muito seus pais. Começou trabalhar com 11 anos no escritório do CIPS e com 12 anos estava trabalhando como pacoteiro no Supermercado Panelão, aonde teve várias promoções, ocupando cargo de encarregado e por fim como conferente de mercadoria. Trabalhava e estudava no período noturno e concluiu o ensino médio no ano de 2002. Sempre estava organizando caravanas para acompanhar as reuniões de mocidade de sua igreja - Congregação Cristã no Brasil, onde frequentava os cultos e tocava trombonito. Ederson era muito amado pela família, que o chamava, carinhosamente, de “Sonzinho” e pelos amigos de “Panda”. Ederson era um jovem de extrema bondade, querido por todos e que teve seus sonhos interrompidos pela fatalidade do dia 05 de outubro de 2003, quando caiu no leito do Rio Tietê, e não sabendo nadar, foi para o plano espiritual. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto da ex-vereadora Catarina Carvalho Teixeira)

**FIORAVANTE BACOCINA** (rua) Nasceu em Guaianáz, no dia 06 de agosto de 1912. Filho de Nicola Bacoccina e de Anna Bernachi. Aos 12 anos de idade veio com sua família a residir em Bauru. Em 31 de julho de 1937, casou-se com Baptistina de Oliveira Leme, de cuja união nasceram duas filhas. Era conhecido como “Nene”, apelido que lhe foi dado pela família e amigos. Trabalhou durante dezoito anos no antigo “Café Aviação” localizado, na época, na Rua Araújo Leite, foi motorista do caminhão de entregas da antiga “Casa Sato” e também funcionário da extinta “Casa Júlio Meca”, denominada posteriormente “Super Meca” e após, Supermercado “Santo Antonio”, localizado na quadra 22 da Rua Araújo Leite. Faleceu aos 76 anos de idade, no dia 04 de maio de 1989. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto do ex-vereador José Eduardo Fernandes Ávila).

**GUILHERME GARMS** (rua). Descendente de imigrantes alemães, ele nasceu em

Pirassununga (SP) em 27 de maio de 1896. Com 14 anos mudou-se para São Carlos, onde aprendeu a profissão de alfaiate. Mudou para Ibitinga, depois Jaú e finalmente Bauru, aqui chegando em 1914, passando a residir em companhia da família de Virgílio Hermes, também alfaiate, com quem passou a trabalhar. Na época, em Bauru havia duas bandas musicais: a dos Italianos e a dos Brasileiros. Guilherme era músico, tocava bombardino e trombone, ingressando na Banda dos Brasileiros. Em 1914 conheceu Amélia Cyrillo (ela nasceu em Ribeirão Preto em 8 de maio de 1898, descendente de italianos, mudando sua família para Botucatu, São Manoel, Agudos e Bauru, onde abriram um pequeno armazém. A família de Amélia, atraída pelo progresso de Jacutinga, atual Avaí, mudou para lá e abriu um armazém de secos e molhados e uma pensão). Coincidentemente, Guilherme também mudou para Jacutinga, foi oficial do alfaiate Rafael Di Lascio e depois estabeleceu com alfaiataria própria. Quando lá residia, tomava pensão na casa dos pais de Amélia, com que casou em 7 de julho de 1917 e tiveram os seguintes filhos: Otacílio, Hercílio, Valfir, Irmã, Guilherme, Fernando. Ovande e Aloísio. A família Garms tem grande lastro com a cidade de Bauru. (Vide Otacílio Garms). (Pesquisado por Irineu Azevedo Bastos em dados do "Bauru Ilustrado" nº 146, de setembro de 1988).

**HENRIQUE GLOBIZO** (rua) Natural da Espanha, veio com os seus pais para o Brasil, indo residir em Monte Alto (SP), onde casou com dona Regina Maria Globizo, com que teve 8 filhos. Em 1930, mudou-se para Bauru, tendo sido colono da Fazenda Val de Palmas durante 11 anos, sendo posteriormente, até seu falecimento, proprietário agrícola na região da Grama, região onde hoje floresce a Vila Jardim Eldorado. (Pesquisado por Denise Ap. Cristina Tavares em justificativa do ex-vereador Irineu Bastos).

**HENRIQUE MARCHIONI** (rua) Ele nasceu na província de Chiatti, Itália, em 7 de novembro de 1881. Veio para o Brasil em 1908, e instalou no quarteirão 5 da Rua Batista de Carvalho o um estabelecimento comercial. Foi sócio de seu cunhado, Casemiro Onofrillo, cuja firma foi responsável pela colocação das primeiras guias e sarjetas nas Ruas 1º de Agosto e Batista de Carvalho. Casou em primeira núpcias com Felícia Marchione, falecida em 1916, com quem teve 7 filhos. Num segundo casamento com Tarcila Savi Marchione, única filha do casal Henrique Savi e Emilia Vendramini, nasceu o filho Sílvio, já falecido e que tem nome de rua em Bauru. Henrique foi membro da Diretoria da Sociedade Italiana "Dante Alighieri", foi fundador do Smart Foot-ball Club, nos anos 30, em campo de futebol situado entre a Rua 13 de Maio com a Manoel Bento da Cruz. Ele gostava de corridas de cavalos. Marchioni participou da política bauruense ao lado de Vergueiro de Lorena, Gustavo Maciel e José Gomes Duarte. Ele faleceu em 7 de março de 1979. (Pesquisado por Irineu

Azevedo Bastos na exposição de motivos do decreto nº 3571/82 e no Bauru Ilustrado nº 107, de junho de 1985 e nº 184, de novembro de 1991).

**HENRIQUE SAVI** (rua). Ele nasceu na Província de Guastala, regia da Régio Emilia, Itália e chegou ao Brasil com 15 anos de idade. Foi casado com Emília Vendramini, italiana nascida em Veneza, que jovem ainda veio para Botucatu (SP). O casal teve dez filhos mas três morreram ainda bem pequenos. Norberto e Antonio seguiram a profissão do pai, alfaiates; Luiz foi sapateiro; Arquimedes, Gentil e Orlando trabalharam na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. A única irmã, Tarcila, casou com Henrique Marquioni e depois foi residir em São Paulo. Henrique Savi, assim que chegou aqui, foi para Botucatu, onde seu patrício Petracca Bachi, que tinha montado um moinho e uma cervejaria, onde trabalhou. Depois foi trabalhar na construção da Estrada de Ferro Sorocabana, na região de Salto Grande. Depois de ser caixa numa loja de Botucatu, resolveu retomar a profissão de alfaiate, que aprendera na Itália. Vindo para Bauru, foi residir numa casa entre as Ruas Araújo Leite e 1º de Agosto, nas proximidades do Hotel Dix. (Pesquisado por Irineu Azevedo Bastos no Bauru Ilustrado nº 184, de novembro de 1991).

**HUMBERTO FLORINDO FILHO** Nasceu na cidade de Pirajuí (SP), no dia 1º de setembro de 1929. Filho de Umberto Florindo e de Verônica Bonadio Florindo. Foi casado com Inez Jampaulo Florindo, de cuja união nasceram três filhos e quatro netos. Veio para Bauru em 1993, como Auditor Fiscal da Receita Federal. Prestou relevantes serviços ao Ministério da Fazenda, em Bauru e também na capital do Estado. Faleceu no dia 13 de outubro de 2001, aos setenta e dois anos de idade. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto do vereador Antonio Faria Neto)

Consulte a correta localização da rua de seu interesse no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br). Nele está cadastrada a história de todos os nomes divulgados no Diário Oficial. Como localizar esses nomes no site? Clicar no campo "geoprocessamento", clicar em "histórias das ruas", quando será aberto um painel com o nome das ruas publicadas. Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

COMO MANDAR NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS AINDA NÃO DIVULGADOS? Remeter para o e-mail [irineubastos@camarabauru.sp.gov.br](mailto:irineubastos@camarabauru.sp.gov.br) ou para o endereço: Projeto nomes de logradouros públicos

Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

# INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DE MÉDICO DA PREFEITURA PROSSEGUEM APÓS O CARNAVAL

Terá continuidade na próxima semana, após o carnaval, o período de inscrições para o concurso público aberto pela Prefeitura Municipal que visa a contratação de Médico I em 11 especialidades: Cirurgião, Clínico, Ginecologia, Homeopatia, Neuropediatria, Ortopedia, Pediatría, Psiquiatria, Sanitarista, Urologia e Médico do Trabalho. Inicialmente está sendo oferecida uma vaga para cada especialidade, mas outras poderão surgir de acordo com as necessidades da Administração Municipal. As inscrições podem ser feitas até o dia 23 de fevereiro.

O salário, áreas, benefícios, jornada e pré-requisitos são estabelecidos a seguir:

**MÉDICO I (Cirurgião, Clínico, Ginecologia, Homeopatia, Neuropediatria, Ortopedia, Pedeiatria, Psiquiatria, Sanitarista e Urologia).**

**Salário:** Referência 20-A (R\$1.039,35), abono (R\$50,00), adicional especial de saúde sendo 80% para os profissionais que forem atuar nas Unidades Básicas de Saúde, conforme disposto no Decreto nº 10352 de 19/01/07 condicionado à ratificação do Poder Legislativo, e 125% para os que forem atuar em Urgência e Emergência.

**Benefícios:** Vale-compra no valor de R\$ 132,00

**Jornada:** 20 horas semanais

**Vagas:** 01 vaga para cada especialidade

**PRÉ-REQUISITO:**

Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM

(Conselho Regional de Medicina) e título de especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade ou,

Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM e declaração de estar cursando último ano de residência (na especialidade).

**MÉDICO I - do Trabalho**

**Salário:** Referência 20-A (R\$ 1.039,35), abono (R\$ 50,00), adicional especial de saúde (80%), conforme disposto no Decreto nº 10352 de 19/01/07 condicionado à ratificação do Poder Legislativo.

**Benefícios:** Vale-compra no valor de R\$132,00

**Jornada:** 20 horas semanais

**Vagas:** 01 vaga

**PRÉ-REQUISITO:**

Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM e Curso de Especialização em Medicina e Segurança do Trabalho ou, Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM e Residência Médica na área de Saúde do Trabalhador.

**INSCRIÇÕES**

As inscrições poderão ser efetuadas até 23 de fevereiro de 2007, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG);

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00, importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências do Banco do Brasil, Conta nº 73.100-5, Agência nº 2980-7, Código 198, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.

Conforme Lei nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no ano, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.

Aos portadores de Deficiências serão reservados 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão apresentar requerimento no ato da inscrição.

No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue, cópia legível do documento do candidato: identidade (RG).

**PROVA**

O concurso constará de **Prova Escrita de caráter eliminatório**, sobre a área específica. A realização da prova está prevista para o

dia 18 de março de 2007 (domingo) às 9 horas, no Departamento de Saúde Coletiva, localizado na Rua Lisboa Junior nº 2-66, ao lado do Hospital de Base.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

No decorrer da prova não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens, ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

O edital completo do concurso foi publicado na edição desta terça-feira, 13 de fevereiro, do Diário oficial de Bauru, que pode ser consultado na página da Prefeitura, no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

**E-MAIL:**

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)



























## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

**E-MAIL:**

*diariooficial@bauru.sp.gov.br*

# Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Sérgio Mitsuo Ishicava  
Secretário Interino

Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 -60 - Recinto Mello Moraes

Telefone: (14) 3236-6219, 3236-4885 e 3236-2088

Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

INTERNET:: <http://www.bauru.sp.gov.br>

Email: [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

## Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

### TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

### QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

### QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

### SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

### SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

### DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

# Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento - de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00  
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: [meio\\_ambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meio_ambiente@bauru.sp.gov.br)

### ATENÇÃO

\*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

\*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, a partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

\*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex.: Manacá da Serra, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

\*Não plante palmeiras na calçada.

\*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

\*Canteiro: de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

# Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni  
Secretário Interino

## SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar - 3235-1097

### ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50

Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43

Fone: 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n.

Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4

Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n

Fone: 3279-1145

# Corregedoria Geral Administrativa

João Baptista Campos Porto  
Corregedor

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge  
Secretário

### Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz  
Secretária

### Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre  
Secretário

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Wallace Garroux Sampaio  
Secretário

### Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem  
Secretária

### Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto  
Secretário

## PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

### Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Freitas  
Secretário

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emerson Silva Ribeiro  
Secretário

### Secretaria de Obras

Paulo Brittes  
Secretário

### Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim  
Secretário

### Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva  
Secretário

# Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
José Clemente Rezende  
Presidente

## *E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE*

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*  
*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*  
*Serv. Atend. Usuário : 0800 994599*  
*http://www.emdurb.com.br*  
*Pabx : ( 14 ) 233 9000*

emdurb@emdurb.com.br  
licitacao@emdurb.com.br  
compras@emdurb.com.br  
multas@emdurb.com.br  
transportes@emdurb.com.br  
limpezapublica@emdurb.com.br  
informatica@emdurb.com.br  
comunicacao@emdurb.com.br  
administracao@emdurb.com.br  
desenvolvimento@emdurb.com.br  
planviario@emdurb.com.br  
transespeciais@emdurb.com.br  
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br  
contabilidade@emdurb.com.br  
sistemaviario@emdurb.com.br  
areazul@emdurb.com.br  
expediente@emdurb.com.br  
presidencia@emdurb.com.br  
juridico@emdurb.com.br  
visual@emdurb.com.br  
pessoal@emdurb.com.br  
rh@emdurb.com.br  
operviaria@emdurb.com.br  
transcoletivo@emdurb.com.br  
tesouraria@emdurb.com.br

# Seção III Editais

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior  
Diretor Presidente

**Horário de atendimento:** 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00  
**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31  
**Telefone Geral:** 3235-9222  
**CEP:** 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos  
Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

### ENDEREÇO

**Rua:** Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Izabel – CEP: 17014-010

**E-mail:** [funprevbauru@terra.com.br](mailto:funprevbauru@terra.com.br)

### ALTERAÇÃO DOS TELEFONES

**Fone / FAX:** 3227-1444; 3223-7000; 3223-7901; 3223-7719

# PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira  
Presidente

**Atos da Presidência**

**Atos da Diretoria**

**Atos da Mesa Diretora**

**Pauta das Sessões**

**Editais e Avisos**

**Atos das Comissões**

**PROJETO: História do nome de  
logradouros públicos**

**Justiça, Legislação e Redação**

**Economia, Finanças e Orçamento**

**Obras, Serviços Públicos e Transportes**

**Educação e Assistência Social**

**Meio Ambiente, Higiene,  
Saúde e Previdência**

**Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

**Comissões Permanentes**

**Chefia de Gabinete**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**  
Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600  
<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

Participe: [sessão@camarabauru.sp.gov.br](mailto:sessão@camarabauru.sp.gov.br)  
Contato: [informática@camarabauru.sp.gov.br](mailto:informática@camarabauru.sp.gov.br)

**Relação dos e-mails dos vereadores**

[garns@camarabauru.sp.gov.br](mailto:garns@camarabauru.sp.gov.br)  
[limajunior@camarabauru.sp.gov.br](mailto:limajunior@camarabauru.sp.gov.br)  
[futarosato@camarabauru.sp.gov.br](mailto:futarosato@camarabauru.sp.gov.br)  
[batata@camarabauru.sp.gov.br](mailto:batata@camarabauru.sp.gov.br)  
[marceloborges@camarabauru.sp.gov.br](mailto:marceloborges@camarabauru.sp.gov.br)  
[paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br](mailto:paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br)  
[primo@camarabauru.sp.gov.br](mailto:primo@camarabauru.sp.gov.br)  
[salvador@camarabauru.sp.gov.br](mailto:salvador@camarabauru.sp.gov.br)

[farianeto@camarabauru.sp.gov.br](mailto:farianeto@camarabauru.sp.gov.br)  
[bene@camarabauru.sp.gov.br](mailto:bene@camarabauru.sp.gov.br)  
[parreira@camarabauru.sp.gov.br](mailto:parreira@camarabauru.sp.gov.br)  
[luizbarbosa@camara\\_municipal.sp.gov.br](mailto:luizbarbosa@camara_municipal.sp.gov.br)  
[majo@camarabauru.sp.gov.br](mailto:majo@camarabauru.sp.gov.br)  
[pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br](mailto:pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br)  
[rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br](mailto:rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br)